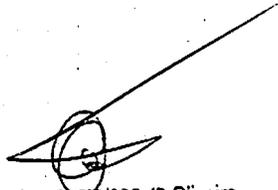


# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



  
Israel Francisco de Oliveira  
(97866)  
Secretário



Leitura em Plenário n.  
~~36~~ Sessão Ordinária de  
24 / 10 / 2016

Secretário

PROJETO DE Lei N.º 66/2016-E

DATA DA ENTRADA: 17 de outubro de 2016

AUTOR: Poder Executivo

ASSUNTO: Autarquia o Poder Executivo se alinha  
com o comitê com a Associação de Deficientes  
Judiciais de São Roque - ADAS e dá  
outras providências

APROVADO EM: 09/11/2016 - 38ª Sessão Ordinária

REJEITADO EM: \_\_\_\_\_

ARQUIVADO EM: \_\_\_\_\_

RETIRADO EM: \_\_\_\_\_

Aprovado por unanimidade

Em 09/11/2016 - 38ª Sessão Ordinária

OBS.: Única Discursão,  
matéria simples, e  
retidão nominal.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

**MENSAGEM N.º 66  
De 17 de outubro de 2016**

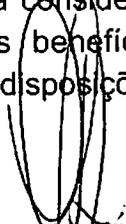


Senhor Vereador Presidente:

Tenho a honra de, por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à apreciação dos Ilustríssimos Vereadores, que compõe a Nobre Câmara Municipal, o incluso projeto de Lei nº 66/16 que tem por finalidade autorizar a Prefeitura da Estância Turística de São Roque a firmar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos – ADAS.

A formalização do presente convênio irá proporcionar a pessoas com necessidades especiais atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS, desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho, os maiores benefícios para sua plena inserção na sociedade e inclusão educacional, bem como ampliar a forma de seu atendimento na ADAS.

Ao ensejo, reitero a Vossa Excelência e demais membros dessa Augusta e Respeitável Casa meus protestos de elevado apreço e distinta consideração, requerendo para este projeto de lei complementar os benefícios da tramitação sob regime de urgência, observadas as disposições regimentais de praxe.

  
**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

Ao Exmo. Sr.  
Alfredo Fernandes Estrada  
DD. Presidente da Egrégia Câmara Municipal de  
São Roque – SP  
/gan.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI N.º 66  
De 17 de outubro de 2016.



**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, nº 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291, de 31/10/1995, visando oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto de pessoa surda quanto de seus familiares, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE, 17/10/2016.

  
DANIEL OLIVEIRA DA COSTA  
PREFEITO



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



**TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, e pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Sra. Mara Andréa Farias Serrano Segabinazzi, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º X.XXX, de XX/XX/2016, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS**, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, n.º 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, neste ato representada por seu presidente Sr. Danilo da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.012.853-2, de ora em diante designada simplesmente **ADAS**, têm entre si justo e contratado o seguinte convênio:

**CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto da pessoa surda quanto de seus familiares.

**CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A **PREFEITURA** obriga-se a conceder auxílio financeiro à **ADAS**, até R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

**CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAS**

A **ADAS** obriga-se:

- a)- a oferecer sua capacidade instalada situada à Rua Bento Antonio Pereira, n.º 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inclusive equipe técnica;
- b)- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações e equipamentos, inerentes a execução do objeto do convênio, inclusive pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- c)- apresentar por ocasião do recebimento do auxílio financeiro, rol com os nomes e endereços das pessoas atendidas;
- d)- permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



- e)- apresentar, sempre que for solicitado pela Prefeitura, informações e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio;
- f)- depositar os recursos recebidos em conta bancária específica.

#### **CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES**

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as necessidades e disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da ADAS.

A transferência dos recursos poderá ocorrer em parcelas mensais ou em parcela única.

#### **CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA**

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO**

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

- a) por consentimento mútuo dos partícipes;
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

#### **CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO**

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelo Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

#### **CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DOS RECURSOS**

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

#### **CLÁUSULA 9ª - DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:**

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
ESTADO DE SÃO PAULO



As despesas decorrentes da execução deste aditamento onerarão a dotação 10.01.3.3.50.43.08.244.0038.05.510000.

A ADAS deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Todos os comprovantes de despesas deverão ser identificados com a origem dos recursos.

Todos os recursos recebidos pelo ADAS deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste convênio.

Faz parte do presente convênio o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 13767/2016.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulares e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, XX de XXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
**PREFEITURA – DANIEL DE OLIVEIRA COSTA**

\_\_\_\_\_  
**MARA ANDRÉA FARIAS SERRANO SEGABINAZZI  
DIRETORA DO DEPTO DE BEM ESTAR**

\_\_\_\_\_  
**ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS  
DE SÃO ROQUE - ADAS**

**TESTEMUNHAS:**

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
/gan.-

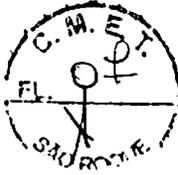
Oficial de Registro Civil de Pessoa Jurídica da Comarca de SÃO ROQUE

AV. ANTONINO DIAS BASTOS, 777 - CENTRO - Fone: (11) 4784-9590

CNPJ 50.359.223/0001-18

Ari José Alves

Oficial



## CERTIFICA

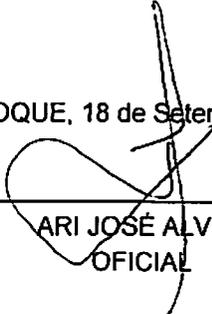
que o presente título foi registrado e microfilmado nesta data sob numero **14163**,  
conforme segue:

Apresentante.....: ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE

Natureza do Título.....: ARQUIVAMENTO DE ATA

Proc. Dados.....:	R\$	0,00
Microfilme.....:	R\$	2,29
Pag. Adic.....:	R\$	0,00
Vias exec.....:	R\$	0,00
Emolumentos.....:	R\$	33,20
Ao Estado.....:	R\$	10,10
I.P.E.S.P.....:	R\$	5,20
Sinoreg.....:	R\$	1,87
Tribunal.....:	R\$	2,39
ISS.....:	R\$	1,05
Fedmp.....:	R\$	1,71
Conducao.....:	R\$	0,00
<hr/>		
Custas.....:	R\$	57,81
<hr/>		
Deposito.....:	R\$	57,81
SEM DIFERENCA	R\$	0,00

SÃO ROQUE, 18 de Setembro de 2015.

  
\_\_\_\_\_  
ARI JOSÉ ALVES  
OFICIAL

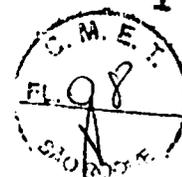
Declaro que nesta data, recebi o título registrado e a restituicao acima.

Ass.....: \_\_\_\_\_

Nome.....: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Nº 14163



## REQUERIMENTO

**ILMO. SR. OFICIAL DO REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS  
JURÍDICAS COMARCA DE SÃO ROQUE-SP**

Danilo da Silva Santos, abaixo assinado, representante legal da Associação de Deficientes Auditivos de São Roque, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, nº 118, Jardim Bela Vista, São Roque-SP, vem requerer a V.Sa., anexando os documentos exigidos por lei, o registro (averbação) do (a) Ata de Eleição e Posse da Diretoria da referida entidade ou sociedade simples.

Termo em que,  
P. deferimento.

São Roque, 21, de Agosto de 2015

Assinatura:

A handwritten signature in black ink that reads "Danilo da Silva Santos".

Nome por extenso: Danilo da Silva Santos

Cargo: Presidente

Identidade: 45.012.853-2

Endereço residencial Rua Topázio, nº29B, bairro Vila Junqueira, São Roque -SP

Nº 14163

2

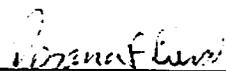
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA  
PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES  
AUDITIVOS DE SÃO ROQUE**

A Associação de Deficientes Auditivos, com sede na cidade de São Roque, na rua Bento Antonio Pereira, nº 118, bairro Jardim Bela vista, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Rosana Fátima da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes da ADAS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ADAS, às 19:00 horas, do dia 28 de Abril de 2015, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Deliberativo e Conselho Fiscal da ADAS de São Roque, em cumprimento ao disposto no art. 16, "a" do Estatuto da ADAS.

2- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19:30, com no mínimo de um terço dos associados (art.15, §1º, do Estatuto).

São Roque, 15 de Abril de 2015.



Rosana Fátima da Silva  
RG.: 28.093.934-6  
Presidente

Nº 14163

**EDITAL DE COBRANÇA**

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque/SP, com base nos municípios de Araçariguama, Alumínio e Mairinque, órgão filiado à FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - (FERAES-SP); bem como à FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - (FETAESP), comunica, atendendo disposto no Artigo 605 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), COMUNICA A TODOS OS EMPREGADORES (PATRÕES) RURAIS, que nos termos dos Artigos 578, 579, 580 e seguintes da CLT; DEVEM DESCONTAR DA FOLHA SALARIAL DE SEUS EMPREGADOS, RELATIVA AO MÊS DE MARÇO DE 2015, O VALOR CORRESPONDENTE A 01 (UM) DIA DE TRABALHO, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, e recolher o montante, até o dia 30 (TRINTA) de ABRIL de 2015, mediante guia própria, solicitada junto a este Sindicato pelo telefone (11) 4712-1633 ou pelo E-mail: ruraisroque@bol.com.br

Também os TRABALHADORES RURAIS (QUE TRABALHEM NO REGIME DE AGRICULTURA FAMILIAR, sejam arrendatários, parceiros, pequenos proprietários ou comodatários e outros) deverão efetuar o recolhimento da importância de R\$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais) até o dia 30 (TRINTA) de Abril de 2015, através de guia oficial da CONTAG (SOLICITADA NESTE SINDICATO ATRAVÉS DO TELEFONE (11) 4712-1633) ou pelo e-mail: ruraisroque@bol.com.br.

Favor entrar em contato com este Sindicato para solucionar qualquer dúvida, quanto a forma de pagamento das Contribuições Sindicais supra mencionadas.

São Roque/SP, 03 de Março de 2015

Marco Aurélio Duarte  
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores  
Rurais de São Roque/SP

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE**

A Associação de Deficientes Auditivos, com sede na cidade de São Roque, na rua Bento Antonio Pereira, nº 118, bairro Jardim Bela vista, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Rosana Fátima da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes da ADAS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ADAS, às 19:00 horas, do dia 28 de Abril de 2015, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Deliberativo e Conselho Fiscal da ADAS de São Roque, em cumprimento ao disposto no art. 16, "a" do Estatuto da ADAS.

2- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19:30, com no mínimo de um terço dos associados (art. 15, §1º, do Estatuto).

São Roque, 15 de Abril de 2015.

Rosana Fátima da Silva

R.G.: 28.093.934-6

Presidente

**Proclamas de Casamento 3**

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

**FLAVIO ABRAHÃO EHAR e MARCELLA MENESCALCO MORAN**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, empresário, nascido em São Paulo - SP, aos 25/01/1984, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de ABRAHÃO FELIX EHAR e de HERMINIA EHAR; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, publicitária, nascida em Santos - SP, aos 06/12/1990, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de ROBERTO MORAN e de MARIA CRISTINA MENESCALCO MORAN.

**JULIANO TANG ALMONACID e THAIS REGINA DA SILVA**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, engenheiro, nascido em São Roque - SP, aos 18/05/1990, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de RUBEN DARIO ALMONACID e de ELIANA TANG; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, enfermeira, nascida em São Paulo - SP, aos 16/01/1987, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de JOSÉ MOREIRA TOMAZ DA SILVA e de REGINA CELIA DE FARIA DA SILVA.

**MARCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA CELIA DA SILVA FABIANO DE SOUZA**

Sendo o pretendente: divorciado, de nacionalidade brasileira, supervisor administrativo, nascido em Rio Pardo de Minas - MG, aos 29/07/1969, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO e de JESUINA DIAS DE OLIVEIRA; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, analista

**ARTHUR RICARDO DOS SANTOS SEBEN e BLAGE KARINE RATO**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, autônomo, nascido em São Roque - SP, aos 26/02/1990, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de MARCELO EDUARDO SEBEN e de SILVIA ELISA DOS SANTOS SEBEN; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, controladora de acesso, nascida em São Roque - SP, aos 15/10/1992, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de CLAUDINEI NUNES RATO e de ISABEL LOURDES DO NASCIMENTO RATO.

**RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA e SIMONE FRANCO VAZ**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, aposentado, nascido em Ibiúna - SP, aos 30/08/1943, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de CRISTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA e de MARIA BENEDITA DAS DORES; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, funcionária pública, nascida em São Roque - SP, aos 06/10/1972, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de IVO FRANCO VAZ e de BENEDITA APARECIDA FRANCO VAZ.

**ITALO ERICK DE OLIVEIRA BASSETTO e PATRICIA BERCI DA CRUZ**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, operador de produção, nascido em São Roque - SP, aos 18/03/1994, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de SILVIO SERGIO BASSETTO e de ERICA CARDOSO DE OLIVEIRA BASSETTO; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, nascida em São Roque - SP, aos 24/07/1993, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de NELSON VIEIRA DA CRUZ e de IZABEL



## ATA N.º 04/2015 DA SESSÃO ORDINÁRIA ASSEMBLEIA GERAL PARA ELEIÇÃO E POSSE DE NOVA DIRETORIA

Ata da Sessão Ordinária Assembleia Geral da ADAS  
no dia 28 de Abril de 2015, às 19 horas, na sede da  
associação em São Roque.

1 Aos vinte e oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e quinze, às dezenove horas e trinta  
2 minutos, na sede da associação de Deficientes Auditivos de São Roque, reuniu-se a Assembleia  
3 Geral da ADAS, para eleição e posse de nova Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e  
4 Conselho Fiscal para biênio 2015/2017, nos termos preconizados no estatuto e conforme Edital  
5 de convocação, publicado em Jornal O Democrata em de 17 de Abril de 2015, e convocação  
6 individual de todos os sócios. A Assembleia foi aberta e conduzida pela presidente em exercício  
7 Rosana Fátima da Silva. Que pediu a mim Thais Renata de Oliveira Holanda que secretariasse  
8 esta reunião. Tomando da palavra a presidente, após agradecer a constante participação de todos,  
9 explicou os termos do estatuto que prevê eleição bienal, e que para o presente pleito somente se  
10 havia apresentado uma única chapa, cujos nomes foram lidos em voz alta, apresentando-se cada  
11 um dos membros que a compunham. Aberta a palavra aos presentes, e esclarecidas as dúvidas,  
12 passou-se à eleição propriamente dita que ocorreu por aclamação, finda a qual os presentes por  
13 unanimidade elegeram a chapa apresentada sem qualquer impugnação ou fatos dignos de nota,  
14 proclamando-os eleitos. A seguir, às 20:15 horas, a reunião foi suspensa por 30 minutos, para  
15 que a presente ata pudesse ser lavrada, às 20:45 horas ela fora reinstalada, sendo que a presidente  
16 solicitou a mim que lesse em voz alta submetendo-a aos presentes que cientes de todos os seus  
17 termos, aprovaram-na. Nesse mesmo ato realizou-se a posse da nova DIRETORIA DA ADAS,  
18 cujo o presidente e demais membros comprometeram-se em cumprir as determinações  
19 estatutárias e emvidar todos os esforços no sentido de empenhadamente dar andamento aos  
20 projetos da entidade. Estando os presentes fatos aqui registrados conforme à verdade, a presente  
21 ata, consubstanciada em três paginas e impressa em três vias de igual teor e forma, foi lida e  
22 aprovada por todos, tendo sido lavrada por mim *Thais Renata de Oliveira Holanda* Thais Renata de  
23 Oliveira Holanda secretária e assinada por todos os presentes, sendo que os membros eleitos  
24 assinam em frente a seus nomes e os demais sócios presentes assinam ao final, dispensando a  
25 lista de presença. Ficando nova diretoria executiva, conselho fiscal e conselho deliberativo da  
26 seguinte forma:

### DIRETORIA EXECUTIVA ELEITA

28 Presidente: **Danilo da Silva Santos**, brasileiro, instrutor de libras, solteiro, portador da cédula de  
29 identidade R.G. nº 45.012.853-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 348.725.178-73  
30 residente à rua Topázio, nº 29B, bairro Vila Junqueira, São Roque-SP

31 Vice-presidente: **Sandra Mara Vieira Santiago**, brasileira, analista de RH, casada, portadora da  
32 cédula de identidade R.G. nº 28.161.162-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 198.113.728-96  
33 residente à rua Moises José de Camargo, nº 63, bairro Vila Granada, Mairinque  
34 SP

*Thais Renata de Oliveira Holanda*  
*Danilo da Silva Santos*  
*Sandra Mara Vieira Santiago*

Nº 14163

35 1ª Primeira Secretária: **Thais Renata de Oliveira Holanda** brasileira, empresária, casada,  
36 portadora da cédula de identidade R.G. nº40.127.440-8, inscrito no CPF/MF sob o  
37 nº297.157.428-82 residente e domiciliada á rua São Paulo, nº971, bairro Taboão, São Roque-  
38 SP. Thais Renata de Oliveira

39 2ª Segunda Secretária: **Tacila Oliveira Marques**, brasileira, Interlocutora de Libras, casada,  
40 portadora da cédula de identidade R.G. nº40.128.446-3, inscrito no CPF/MF sob o nº  
41 347.870.078-74, residente á rua Bem te vi, nº525, bairro Alpes do Guaçu, São Roque-  
42 SP. Tacila Oliveira Marques

43 1ª Primeira Tesoureira: **Marco Antonio da Silva**, brasileiro, advogado, casado, portador da  
44 cédula de identidade R.G. nº 14.928.204-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 025.352.678-70,  
45 residente á rua Rosa Passos, nº83 bairro Vila Irene, São Roque-SP. Marco Antonio da Silva

46 2º Segundo Tesoureiro: **Dirce Aparecida Ramos**, brasileira, do lar, divorciada, portadora da  
47 cédula de identidade R.G. nº28.161.287-0, inscrito no CPF/MF sob o nº 177.229.968-50  
48 residente e domiciliada na rua Martins Afonso de Souza, nº694, São Roque-SP.  
49 Dirce Aparecida Ramos

50 CONSELHO FISCAL TITULAR

51 1) **Adriana Sansini Freitas Garcia**, brasileira, bancária, casada, portadora da cédula de  
52 identidade R.G. nº 35.352.242-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 327.331.268-81 residente e  
53 domiciliada na rua Professor Vicente Julio de Oliveira, nº37, bairro Jardim Vilaça, São Roque-  
54 SP. Adriana Sansini Freitas Garcia

55 2) **Ana Paula Zerbato**, brasileira, professora, casada, portadora da cédula de identidade R.G. nº  
56 40.374.051-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 310.441.248-06 residente e domiciliada na rua  
57 Paschoal Belmonte, nº85, bairro Jardim Brasil, São Roque-SP. Ana Paula Zerbato

58 3) **Ana Paula Santos da Silva**, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade R.G.  
59 nº 54.257.841-4, inscrito no CPF/MF sob o nº 809.322.745-87, residente e domiciliada na rua  
60 Bento Vieira, nº37, bairro Cintra Gordinho, Araçariguama-SP. Ana Paula S. da Silva

61 CONSELHO FISCAL SUPLENTE

62 1) **Maria de Fatima Pinto**, brasileira, solteira, compradora, portadora da cédula de identidade  
63 R.G. nº3.815.042-1, inscrito no CPF/MF sob o nº 601.100.747-34, residente e domiciliada na rua  
64 Irges Mendes de Moraes, nº10, bairro Esplanada Mendes, São Roque-  
65 SP. Maria de Fatima Pinto

66 2) **Edilaine Nascimento dos Santos**, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de  
67 identidade R.G. nº41.874.950-4, inscrito no CPF/MF sob o nº329.403.078-90, residente e  
68 domiciliada á rua Brasil Moraes Góes, nº 25 bairro Canguera, São Roque-  
69 SP. Edilaine N. dos Santos

70 3) **Fabiana Angela de Lira**, brasileira, do lar, casada, portadora da cédula de identidade R.G.  
71 nº38.502.554-3, inscrita no CPF/MF sob o nº 366.493.388-50 residente e domiciliada na rua  
72 Claudio Manoel da Costa, nº49, bairro Paisagem Colonial, São Roque-SP. Fabiana Angela de Lira

73 CONSELHO DELIBERATIVO TITULAR

74 1) **Thais Aparecida Soares**, brasileira, amasiada, pedagoga, portadora da cédula de identidade  
75 R.G. nº 40.127.573-5, inscrito no CPF/MF sob o nº 355.496.508-19, residente e domiciliada na  
76 rua Estácio de Sá, nº115, bairro Paisagem Colonial, São Roque-  
77 SP. Thais Aparecida Soares

78 2) **Benedita Silmara Reginaldo Leopoldo**, brasileira, casada, domestica, portadora da cédula de  
79 identidade R.G. nº 16.148.697-6, inscrita no CPF/MF sob o nº 156.717.628-39, residente a  
80 estrada da Capela, nº 368, bairro Campininha, São Roque-  
81 SP. Benedita S. A. Leopoldo

82 3) **Oswaldo Leopoldo Filho**, brasileiro, casado, aposentado, portadora da cédula de identidade  
83 R.G. nº 18.238.918-2, inscrito no CPF/MF sob o nº 057.082.878-37, residente a estrada da

*[Handwritten signatures and initials at the bottom of the page]*





REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP

MICROFILMADO SOBRE

Nº 14378



**ATA DE REUNIÃO GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE ADAS - REALIZADA NO DIA VINTE E QUATRO DE NOVEMBRO DE 2015**

Às 20:30 horas do dia 24 de novembro de 2015, na sede social da ADAS, sita na Rua Bento Antonio Pereira nº 118, Jardim Bela Vista, São Roque, SP, instalou-se a Reunião Geral Extraordinária, devidamente convocada através de circular a todos os sócios e fixada na sede da entidade, com pauta específica para tratar do **DESLIGAMENTO DEFINITIVO DA SUPLENTE DE CONSELHO DELIBERATIVO, DRA. CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO**. Verificado o número de presentes, adequado à instalação dos trabalhos, esta foi efetivamente instalada, em segunda convocação, às 20:30 horas, tendo sido, presidida pelo Presidente da entidade Sr. **DANILO SILVA SANTOS**, que pediu a mim, **TACILA OLIVEIRA MARQUES**, que a secretariasse. O Presidente, tomando a palavra explicou que recebera Carta de Renúncia apresentada pela Dra. Cláudia Rita Duarte Pedroso, aos 04 de novembro de 2015, na qual ela pedia seu afastamento e desligamento definitivo a partir daquela data. A seguir procedeu a leitura da referida carta de renúncia com a exposição dos motivos de ordem profissional. O fato foi lamentado por todos, mas foi aceito seu desligamento do quadro de diretores da entidade, sendo certo que, por ser suplente, nenhuma outra providência deveria ser tomada, posto que todos os titulares continuavam ativos. Neste mesmo ato foi detectado que na ATA DE ELEIÇÃO E POSSE DA DIRETORIA, equivocadamente constou o nº do RG da Dra. CLÁUDIA RITA DUARTE PEDROSO como sendo 9.417.561, quando na realidade o número de seu RG é **9.417.564**. Nada mais havendo a tratar, às 21:00 horas o PRESIDENTE pediu a mim SECRETÁRIA que redigisse a presente ata, que foi lida e aprovada. A seguir o Sr. PRESIDENTE agradeceu a presença de todos, e, encerrou os trabalhos desta assembléia solicitou ainda a assinatura desta ata por mim Tacila Oliveira Marques e por todos os presentes, assinando por último.

FABIANA ÂNGELA DE LIRA

Ass Fabiana Ângela de Lira

ANA PAULA ZERBATO

Ass Ana Paula Zerbato

ADRIANA SANSINI FREITAS GARCIA

Ass Adriana Sansini Freitas Garcia

DANILO DA SILVA SANTOS

Ass Daniilo da Silva Santos



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



CERTIDÃO Nº: 018771908

FOLHA: 1/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **AÇÕES CÍVEIS, FAMÍLIA E SUCESSÕES, EXECUÇÕES FISCAIS E JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS**, anteriores a 21/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: \*\*

**DANILO DA SILVA SANTOS**, RG: 450128532, CPF: 348.725.178-73, conforme indicação constante do pedido de certidão.\*\*\*\*\*

**CERTIFICA** ainda que, em razão da inexistência de elementos de identificação pessoal (RG ou CPF) na base de dados do distribuidor, verificou **CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de **DANILO DA SILVA SANTOS**, não qualificado(a), as distribuições abaixo relacionadas, que podem referir-se a homônimos:\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» Foro Regional II - Santo Amaro - 3ª Vara Cível. Processo: 0183767-12.1998.8.26.0002 (002.98.183767-9) Situação: Arquivado. Ação: Despejo. Data: 13/10/1998. Reqte: Domingos Venancio dos Santos.\*\*\*\*\*

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 1ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0031468-78.2011.8.26.0007. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 12/12/2011. Exeqte: Keven Dias dos Santos.\*\*\*\*\*

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 0113003-06.2009.8.26.0005 (005.09.113003-0) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 15/05/2009. Reqte: Diogo Galvão Silva Santos.\*\*\*

» Foro Regional V - São Miguel Paulista - 3ª Vara da Família e Sucessões. Processo: 1016815-21.2015.8.26.0005. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 25/09/2015. Exeqte: Diogo Galvão Silva Santos.\*\*\*\*\*

**ANDRADINA**

» Foro de Andradina - 2ª Vara. Processo: 0001018-96.2014.8.26.0024. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 10/02/2014. Reqte: ERICK ADRIEL LEITE DOS SANTOS.\*\*\*\*\*

**SANTA ISABEL**

» Foro Distrital de Arujá - 2ª Vara. Processo: 0004222-27.2010.8.26.0045 (045.01.2010.004222). Ação: Divórcio Litigioso. Assunto: Dissolução. Data: 10/08/2010. Reqte: Bianca Camila da Silva Santos.\*\*\*\*\*

» Foro Distrital de Arujá - 1ª Vara. Processo: 0004470-90.2010.8.26.0045 (045.01.2010.004470) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 23/08/2010. Reqte: Larissa da Silva Santos.\*\*\*\*\*

**SÃO PAULO**

» Foro Central - Fazenda Pública/Acidentes - 7ª Vara de Fazenda Pública. Processo: 0028439-76.2011.8.26.0053. Ação: Reintegração / Manutenção de Posse. Assunto: Posse. Data: 04/08/2011. Reqte: Prefeitura do Município de São Paulo.\*\*\*\*\*

**CAMPINAS**

PEDIDO Nº: **8771908**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



CERTIDÃO Nº: 018771908

FOLHA: 2/3

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

» Foro de Campinas - 4ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1003121-46.2015.8.26.0114. Ação: Procedimento Comum. Assunto: União Estável ou Concubinato. Data: 04/02/2015. Reqte: MARIA ELZA GOMES SILVA.\*\*\*\*\*

**GUARULHOS**

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0528192-78.2009.8.26.0224 (0528192-78.2009.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 07/12/2009. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.\*\*\*\*\*

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0531010-66.2010.8.26.0224 (0531010-66.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 25/01/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.\*\*\*\*\*

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara Cível. Processo: 0553073-27.2006.8.26.0224 (0553073-27.2006.8.26.0224) Situação: Suspenso. Ação: Notificação. Assunto: Procedimentos Fiscais. Data: 28/12/2006. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.

» Foro de Guarulhos - 2ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0571298-51.2013.8.26.0224. Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 23/08/2013. Exeqte: Prefeitura de Guarulhos.\*\*\*\*\*

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0578922-25.2011.8.26.0224 (0578922-25.2011.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 16/12/2011. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.\*\*\*\*\*

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0646788-84.2010.8.26.0224 (0646788-84.2010.8.26.0224). Ação: Execução Fiscal. Data: 21/10/2010. Reqte: Prefeitura Municipal de Guarulhos.\*\*\*\*\*

» Foro de Guarulhos - 1ª Vara da Fazenda Pública. Processo: 0652292-03.2012.8.26.0224 (022.42.0120.652292). Ação: Execução Fiscal. Assunto: Dívida Ativa. Data: 18/12/2012. Reqte: Prefeitura de Guarulhos.\*\*\*\*\*

» Foro de Guarulhos - 4ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 3003510-26.2013.8.26.0224 Situação: Suspenso. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 28/02/2013. Alimentado: DANIEL VIANA BATISTA SANTOS.\*\*\*\*\*

**LIMEIRA**

» Foro de Limeira - 1ª Vara Cível. Processo: 1001156-60.2016.8.26.0320. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Fixação. Data: 03/02/2016. Reqte: SOFIA EMANUELY SANTOS.\*\*\*\*\*

» Foro de Limeira - 3ª Vara Cível. Processo: 1005921-74.2016.8.26.0320. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 03/05/2016. Exeqte: Isabely Fernanda dos Santos.\*\*\*\*\*

**MAUÁ**

» Foro de Mauá - 4ª Vara Cível. Processo: 1007499-85.2016.8.26.0348. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Assunto: Prestação de Serviços. Data: 19/08/2016. Exeqte: Fundação Santo André.\*\*\*\*\*

**PIRACICABA**

» Foro de Piracicaba - 2ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1004717-24.2015.8.26.0451. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Assunto: Revisão. Data: 14/04/2015. Reqte: José Aparecido Pereira dos Santos.\*\*\*\*\*

**RIBEIRÃO PRETO**

» Foro de Ribeirão Preto - 1ª Vara Cível. Processo: 0048228-85.1996.8.26.0506 (2973/1996) Situação: Suspenso. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 16/12/1996. Reqte: Mauricio dos Santos.\*\*\*\*\*

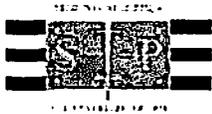
**SANTA FÉ DO SUL**

» Foro de Santa Fé do Sul - 2ª Vara. Processo: 1001625-25.2016.8.26.0541. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Revisão. Data: 02/05/2016. Alimentado: João Vitor Reis dos Santos.\*\*\*\*\*

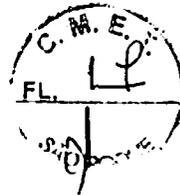
PEDIDO Nº:

8771908





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS**



**CERTIDÃO Nº: 018771908**

**FOLHA: 3/3**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

**SANTO ANDRÉ**

» Foro de Santo André - 4ª Vara Cível. Processo: 0013179-96.1997.8.26.0554 (0013179-96.1997.8.26.0554) Situação: Arquivado. Ação: Alimentos - Lei Especial Nº 5.478/68. Data: 09/06/1997. Reqte: Ricardo Borges dos Santos.\*\*\*\*\*

**SOROCABA**

» Foro de Sorocaba - 3ª Vara de Família e Sucessões. Processo: 1025850-23.2016.8.26.0602. Ação: Execução de Alimentos. Assunto: Valor da Execução / Cálculo / Atualização. Data: 22/08/2016. Exeqte: Valentina Guimarães dos Santos.

**TABOÃO DA SERRA**

» Foro de Taboão da Serra - 3ª Vara Cível. Processo: 0010850-28.2006.8.26.0609 (609.01.2006.010850) Situação: Arquivado. Ação: Procedimento Comum. Assunto: Exoneração. Data: 12/07/2008. Reqte: Joel Mariano dos Santos.\*\*\*\*\*

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor(a). São apontados os feitos com situação em andamento já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado nº 53/2015.

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.

PEDIDO Nº:

**8771908**





**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**  
**CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CRIMINAIS**



**CERTIDÃO Nº: 1649679**

**FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

O responsável pelo expediente do Cartório Distribuidor Criminal do(a) DEPTO ESTADUAL EXEC CRIMINAL - 1ª RAJ - SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

**CERTIFICA E DÁ FÉ** que, pesquisando os registros de distribuições de **EXECUÇÕES CRIMINAIS**, anteriores a 21/08/2016, verificou **NADA CONSTAR** contra: .....

**DANILO DA SILVA SANTOS**, RG: 450128532, CPF: 348.725.178-73, nascido em 19/07/1985, natural de Sao Roque - SP, filho de Derli de Souza Santos e Rosana Fatima da Silva Santos, conforme indicação constante do pedido de certidão. ....

Esta certidão abrange os feitos de Execuções Criminais distribuídos nas Unidades Regionais do Departamento Estadual de Execuções Criminais e só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão deve ser acompanhada obrigatoriamente da certidão da Vara ou Ofício de Execuções Criminais.

Esta certidão não vale para fins eleitorais.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 23 de agosto de 2016.

**PEDIDO Nº:** 8771893







MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL  
PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL



Emissão em: 23/08/2016 08:49:37  
Por meio do e-CAC  
CPF do Certificado: 262.223.058-30  
Página 1 de 1

### Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 00.771.698 - ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE

#### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 00.771.698/0001-49

UA de Domicílio: ARF SAO ROQUE-SP Código da UA: 08.110.04  
Endereço: R BENTO ANTONIO PEREIRA 118  
Bairro: JARDIM BELA VISTA  
Município: SAO ROQUE CEP: 18134-180 UF: SP  
Data de Abertura da Empresa: 12/07/1995  
Situação no CNPJ: ATIVA  
Responsável: 348.725.178-73 DANILO DA SILVA SANTOS  
Porte da Empresa: DEMAIS  
Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIACAO PRIVADA  
CNAE Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

#### Sócios e Administradores

CPF: 348.725.178-73 DANILO DA SILVA SANTOS  
PRESIDENTE

#### Débitos/Pendências na Receita Federal

##### Conta Corrente

CNPJ 00.771.698/0001-49  
8301 - PIS

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
10/2015	25/11/2015	69,34	69,34	REAL
06/2016	25/07/2016	89,14	89,14	REAL

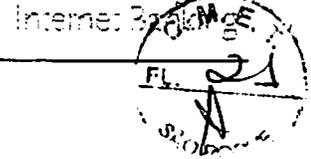
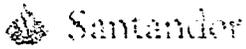
##### Outras Pendências

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

#### Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

Final do Relatório



DARF > Comprovante



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
Documento de Arrecadação de Receitas  
Federais

DARF

01- Nome da Empresa / Telefone:  
ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE

**ATENÇÃO**

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02- Período de Apuração:	30/06/2016
03- CPF/CNPJ:	00.771.698/0001-49
04- Código da Receita:	8301
05- Número de Referência:	
06- Data do Vencimento:	25/07/2016
07- Valor do Principal:	89,14
08- Valor da Multa:	10,88
09- Valor dos Juros e/ou Encargos DL 1025/69:	0,89
10- Valor Total:	100,91

DARF recolhido no Internet Banking. Data de quitação: 31/08/2016 Agência do débito: 0141. Este documento serve como comprovante de pagamento, portando deverá ser guardado e apresentado junto a Receita Federal quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento de guia de recolhimento de DARF.

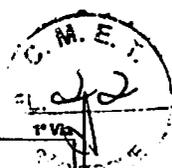
Data/Hora da Transação: 31/08/2016 - 10:08 h  
Autenticação Bancária: B3E682BA62999B595485B73

Central de Atendimento  
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir



 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais  <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2016
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.771.698/0001-49
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	8301
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>01</b> NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DE DEFIC AUDITIVOS DE SAO R 1147125757	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	25/07/2016
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	89,14
REF. FOLHA PAG. 06/2016 DARF RECALCULADO  <b>DARF válido para pagamento até 31/08/2016</b> Domicílio tributário do contribuinte: SAO ROQUE  <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b>  Auto Atendimento Versão 5.5.65.7113 - opção - DLL versão 1.3	<b>08</b> VALOR DA MULTA	10,88
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,89
	<b>10</b> VALOR TOTAL	100,91
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> <b>SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL</b> Documento de Arrecadação de Receitas Federais  <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	30/06/2016
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.771.698/0001-49
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	8301
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>01</b> NOME / TELEFONE ASSOCIACAO DE DEFIC AUDITIVOS DE SAO R 1147125757	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	25/07/2016
	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	89,14
REF. FOLHA PAG. 06/2016 DARF RECALCULADO  <b>DARF válido para pagamento até 31/08/2016</b> Domicílio tributário do contribuinte: SAO ROQUE  <b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b>  Auto Atendimento Versão 5.5.65.7113 - opção - DLL versão 1.3	<b>08</b> VALOR DA MULTA	10,88
	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	0,89
	<b>10</b> VALOR TOTAL	100,91
	<b>11</b> AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)	

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.

DARF > Comprovante



MINISTÉRIO DA FAZENDA  
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL  
Documento de Arrecadação de Receitas  
Federais

DARF

01- Nome da Empresa / Telefone:

ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE

ATENÇÃO

É vedado o recolhimento de tributos e contribuições administrados pela Secretaria da Receita Federal cujo valor total seja inferior a R\$ 10,00. Ocorrendo tal situação, adicione esse valor ao tributo/contribuição de mesmo código de períodos subsequentes, até que o total seja igual ou superior a R\$ 10,00.

02- Período de Apuração: 31/10/2015

03- CPF/CNPJ: 00.771.698/0001-49

04- Código da Receita: 8301

05- Número de Referência:

06- Data do Vencimento: 25/11/2015

07- Valor do Principal: 69,34

08- Valor da Multa: 13,86

09- Valor dos Juros e/ou Encargos DL 1025/69: 6,80

10- Valor Total: 90,00

DARF recolhido no Internet Banking. Data de quitação: 31/08/2016 Agência do débito: 0141. Este documento serve como comprovante de pagamento, portando deverá ser guardado e apresentado junto a Receita Federal quando solicitado. Transação exclusiva para pagamento de guia de recolhimento de DARF.

Data/Hora da Transação:

31/08/2016 - 10:05 h

Autenticação Bancária:

B9E682BA62999B565485773

Central de Atendimento  
Santander Empresarial

4004-2125 (Regiões Metropolitanas)  
0800 726 2125 (Demais Localidades)

SAC 0800 762 7777  
Ouvidoria 0800 726 0322

imprimir

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2015
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.771.698/0001-49
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	8301
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>01</b> NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO DE DEFIC AUDITIVOS DE SAO R 1147125757	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	25/11/2015
REF. FOLHA PAG. 06/2016 DARF RECALCULADO	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	69,34
<b>DARF válido para pagamento até 31/08/2016</b> Domicílio tributário do contribuinte: SAO ROQUE	<b>08</b> VALOR DA MULTA	13,86
<b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> Auto Atendimento Versão 5.5.65.7113 - opção - DLL versão 1.3	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	6,80
	<b>10</b> VALOR TOTAL	90,00

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

 <b>MINISTÉRIO DA FAZENDA</b> SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL Documento de Arrecadação de Receitas Federais <b>DARF</b>	<b>02</b> PERÍODO DE APURAÇÃO	31/10/2015
	<b>03</b> NÚMERO DO CPF OU CNPJ	00.771.698/0001-49
	<b>04</b> CÓDIGO DA RECEITA	8301
	<b>05</b> NÚMERO DE REFERÊNCIA	
<b>01</b> NOME / TELEFONE ASSOCIAÇÃO DE DEFIC AUDITIVOS DE SAO R 1147125757	<b>06</b> DATA DE VENCIMENTO	25/11/2015
REF. FOLHA PAG. 06/2016 DARF RECALCULADO	<b>07</b> VALOR DO PRINCIPAL	69,34
<b>DARF válido para pagamento até 31/08/2016</b> Domicílio tributário do contribuinte: SAO ROQUE	<b>08</b> VALOR DA MULTA	13,86
<b>NÃO RECEBER COM RASURAS</b> Auto Atendimento Versão 5.5.65.7113 - opção - DLL versão 1.3	<b>09</b> VALOR DOS JUROS E / OU ENCARGOS DL - 1.025/69	6,80
	<b>10</b> VALOR TOTAL	90,00

11 AUTENTICAÇÃO BANCÁRIA (Somente nas 1ª e 2ª vias)

cortar nesta linha

DARF emitido em duas vias. Recorte nas linhas pontilhadas e efetue o pagamento na rede bancária autorizada.

DARF impresso sem código de barras por conter número de referência ou acréscimo de multa e/ou juros ou ano do período de apuração e/ou do vencimento anterior a 2007 ou posterior a 2016.



Relatório Complementar de Situação Fiscal

CNPJ: 00.771.698 - ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE



CNPJ: 00.771.698/0001-49

Divergência de GFIP x GPS (Valor declarado menos o recolhido, por rubrica e FPAS)

Competência	FPAS	Situação	Rubrica	Valor
05/2015	566	FPG	Previdência	43,87
	566	FPG	Outras Entidades	0,43
06/2015	566	FPG	Previdência	68,36
	566	FPG	Outras Entidades	0,00
07/2015	566	FPG	Previdência	69,31
	566	FPG	Outras Entidades	0,00
08/2015	566	FPG	Previdência	69,31
	566	FPG	Outras Entidades	0,00
09/2015	566	FPG	Previdência	69,31
	566	FPG	Outras Entidades	0,00
10/2015	566	FPG	Previdência	154,19
	566	FPG	Outras Entidades	20,41

Débito em cobrança - PGFN

Nº do débito	Fase	Descrição
493614141	520	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA
493614150	520	INSCRICAO DE CREDITO EM DIVIDA ATIVA

FINAL DE RELATÓRIO



### Relatório de Situação Fiscal

CNPJ: 00.771.698 - ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE



### Informações Cadastrais da Matriz - CNPJ: 00.771.698/0001-49

UA de Domicílio: ARF SAO ROQUE-SP Código da UA: 08.110.04  
Endereço: R BENTO ANTONIO PEREIRA 118  
Bairro: JARDIM BELA VISTA  
Município: SAO ROQUE CEP: 18134-180 UF: SP  
Data de Abertura da Empresa: 12/07/1995  
Situação no CNPJ: ATIVA  
Responsável: 348.725.178-73 DANILO DA SILVA SANTOS  
Natureza da Empresa: DEMAIS  
Natureza Jurídica: 399-9 ASSOCIACAO PRIVADA  
CNAE Principal: 9430-8/00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais

### Sócios e Administradores

CPF: 348.725.178-73 DANILO DA SILVA SANTOS  
PRESIDENTE

---

### Débitos/Pendências na Receita Federal

#### Conta Corrente

CNPJ 00.771.698/0001-49

8301 - PIS

PA/Ex	Dt.Vcto	Valor Original	Saldo Devedor	Unid. Monet.
10/2015	25/11/2015	69,34	69,34	REAL
06/2016	25/07/2016	89,14	89,14	REAL

#### Outras Pendências

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

---

### Débitos/Pendências na Procuradoria da Fazenda Nacional

Consulte o Relatório Complementar de Situação Fiscal para detalhamento das pendências/exigibilidades suspensas.

---

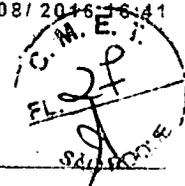
Final do Relatório

### Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

e-CAC - Centro Virtual de Atendimento ao Contribuinte

Usuário: 00.771.698/0001-49 - ASSOCIACAO DE DEFICIENTES  
AUDITIVOS DE SAO ROQUE

23/08/2016 21:41



#### CONSULTA AOS DÉBITOS INSCRITOS EM DIVIDA ATIVA

Divida Não Previdenciária    Divida Previdenciária    Divida FGTS

Indique os parâmetros de consulta:

Todos os DEBCADs

Por número de DEBCAD

Informações publicadas em: 22/08/2016 21:24

Atenção: Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes nas certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

#### DEBCADs (2)

N.º Inscrição	CNPJ/ CPF	Devedor Principal	Fase atual	Valor Total do Débito
49.361.414-1	00.771.698/0001-49	ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE	Inscrição De Crédito Em Divida Ativa	4.458,67
49.361.415-0	00.771.698/0001-49	ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE	Inscrição De Crédito Em Divida Ativa	12.961,22
			Total:	17.419,89

PGFN - Todos os direitos reservados

Esplanada dos Ministérios - Bloco "P" - 8º andar - CEP: 70.048-900 Brasília/DF



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Consulta Inscrição



23/08/2016  
16:41

**Informações Gerais**

CNPJ/ CPF: 00.771.698/0001-49

Devedor Principal: ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE

N.º Inscrição: 49.351.414-1

Data da Inscrição: 21/05/2016

Tipo de Documento de Origem: LDCG - Lançamento de Débito Confessado - GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 26/03/2015

Competência Inicial: 11/2014

Competência Final:

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 000

Comarca: 00000 -

Data do Ajuizamento:

Fase atual: 000520 - Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa

Data da fase atual: 21/05/2016

Procuradoria Responsável: OSASCO

Código da Procuradoria de Tramitação: 21200611

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 4.458,67

Data de Atualização do Débito: 01/06/2016

**Atenção:** Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 22/08/2016 21:24



**Ministério da Fazenda**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**  
Consulta Inscrição



23/08/2016 16:41

**Informações Gerais**

CNPJ/ CPF: 00.771.693/0001-49

Devedor Principal: ASSOCIACAO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SAO ROQUE

N.º Inscrição: 49.361.415-0

Data da Inscrição: 21/05/2016

Tipo de Documento de Origem: LDCG - Lançamento de Débito Confessado - GFIP

N.º do Documento de Origem:

Data do Documento de Origem: 26/03/2015

Competência Inicial: 12/2012

Competência Final:

N.º Processo Judicial:

N.º Vara: 000

Comarca: 00000 -

Data do Ajuizamento:

Fase atual: 000520 - Inscrição De Crédito Em Dívida Ativa

Data da fase atual: 21/05/2016

Procuradoria Responsável: OSASCO

Código da Procuradoria de Tramitação: 21200211

Moeda: REAL (R\$)

Valor Total do Débito: 12.961,22

Data de Atualização do Débito: 01/06/2016

**Atenção:** Este é um serviço de caráter informativo, não produzindo efeitos legais.

As informações divulgadas neste extrato não substituem nem prejudicam os efeitos das informações constantes das certidões de regularidade fiscal fornecidas pela Fazenda Nacional.

Informações publicadas em: 22/08/2016 21:24

**PLANO DE TRABALHO  
2016**

**I – Identificação do Técnico Responsável pelo Plano de Trabalho:**

01. Nome: Danilo da Silva Santos
02. Cargo/função: Presidente Voluntário

**II – Caracterização socioeconômica da região:**

01. **Localização:** a ADAS São Roque se situa no município de São Roque. O município de São Roque está situado a cerca de 60 km de São Paulo, a meio caminho de Sorocaba, de onde dista 40 km, aproximadamente. Os principais acessos rodoviários tanto à Região Metropolitana de São Paulo, quanto a Sorocaba são as rodovias Castello Branco e Raposo Tavares. Com aproximadamente 70.000 habitantes estimados para o ano de 2.005, tem cerca de 75% de sua população vivendo nas áreas urbanas e o restante nas áreas rurais. Inserido na Região de Governo de Sorocaba, limita-se com os municípios de Araçariguama e Itu ao norte. No limite oeste, confronta-se com o município de Mairinque. Ao sul limita-se com o município de Ibiúna e a leste com os municípios de Vargem Grande Paulista e Itapevi.
02. **Área de abrangência:** os serviços e atendimentos oferecidos pela ADAS São Roque em sua sede no próprio município atendem as pessoas surdas e/ou com deficiência auditiva e suas famílias mediante convênio estabelecido com as municipalidades de Alumínio, Mairinque e São Roque. Atende ainda a população dos municípios de Ibiúna e Araçariguama utilizando para tanto recursos próprios, dada à inexistência de convênio firmado.
03. **Características da população atendida:**  
**Segmento:** pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez, seus familiares e comunidade em geral.  
**Faixa Etária:** a partir dos 3 anos de idade, sem limite máximo.  
**Regime de atendimento:** atendimentos individuais e em grupo.  
**Horário de atendimento:** de segunda a sexta feira, das 8h às 17h.  
**Sexo:** ambos  
**Capacidade:** 40 (quarenta) atendimentos semanais

**III – Descrição dos Serviços e Atendimentos**

**Serviços e Atendimentos para as pessoas com deficiência auditiva e/ou surdez e seus familiares <sup>1</sup>**

**OFICINA DE LIBRAS**

**Descrição:** ensino da LIBRAS por meio de atividades lúdicas, jogos e brincadeiras; as Oficinas são ministradas por instrutor surdo.

**Público Alvo:** São oferecidos 03 grupos:

Grupo de Mães, Grupo de Crianças, Grupo de Jovens.

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** disseminar o uso social da LIBRAS criando contextos ampliados de participação da pessoa com deficiência auditiva e/ou surdez usuária, ela mesma, da língua brasileira de sinais.

**OFICINA DE LEITURA (D.A.):**

**Descrição:** oficina de contação de história que oferece o desenvolvimento da leitura e escrita da língua portuguesa para pessoas com deficiência auditiva.

**Público Alvo:** pessoas com deficiência auditiva, alfabetizados ou não.

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** incentivar a leitura, dentro das suas diversas modalidades (contos, gibis, cartas, revistas).

**OFICINA DE LEITURA (Língua Portuguesa como segunda língua):**

**Descrição:** oficina de contação de história que oferece o desenvolvimento da leitura e escrita da língua portuguesa como segunda língua para pessoas surdas.

**Público Alvo:** pessoas com deficiência auditiva, alfabetizados ou não.

<sup>1</sup> Serviços e Atendimentos oferecidos gratuitamente para a população e mantidos pelos convênios firmados e por recursos próprios da Associação.

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** incentivar a leitura, dentro das suas diversas modalidades (contos, gibis, cartas, revistas).

#### **ACOMPANHAMENTO TÉCNICO ESCOLAR**

**Descrição:** visitas semanais as escolas oferecendo suporte técnico pedagógico específico para as organizações necessárias ao ambiente escolar que atende aluno com deficiência auditiva e/ou surdez.

**Público alvo:** unidades escolares com alunos com deficiência auditiva e/ou surdez incluídos.

**Frequência:** semanal.

**Objetivo:** oferecer suporte pedagógico às escolas onde estão incluídos os atendidos, visando melhor desempenho escolar dos mesmos.

#### **PLANTÃO DE ATENDIMENTO**

**Público alvo:** todos os atendidos e seus responsáveis, população em geral.

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** atender às necessidades práticas de cada atendido e sua família (elaboração de laudos, encaminhamentos, relatórios escolares); realizar avaliação de casos elegíveis.

#### **ACOMPANHAMENTO TERAPÊUTICO INDIVIDUAL**

**Público alvo:** pessoas com de deficiência auditiva e/ou surdez

**Frequência:** semanal,

**Objetivo (Psicologia):** orientar, aconselhar, de acordo com as necessidades e demandas apresentadas por cada paciente.

**Objetivo (Fonoaudiologia):** favorecer a comunicação, promover o conhecimento e minimizar possíveis alterações fonoarticulatórias.

#### **EXAMES DE AUDIOMETRIA**

**Público alvo:** atendidos e comunidade em geral

**Profissionais envolvidos:** fonoaudióloga e otorrinolaringologista

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** verificar a condição auditiva da população, emitindo laudos e relatórios, quando necessário.

#### **PLANTÃO DE ORIENTAÇÃO E ENCAMINHAMENTO PROFISSIONAL**

**Público alvo:** atendidos que precisem de orientação vocacional

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** auxiliar o atendido na busca por um emprego, inserção no mercado de trabalho, elaboração de CV e orientação vocacional. Acompanhamento em entrevistas e realização de palestras de sensibilização em ambientes de trabalho.

#### **GRUPO DE MÃES**

**Público alvo:** mães e ou responsável dos atendidos

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** orientar e aconselhar as mães ou responsáveis a fim de minimizar as dificuldades de suas relações familiares, fomentar a geração de renda através de atividades artesanais.

**Descrição:** temas pertinentes às situações apresentadas

#### **APOIO SOCIAL**

**Público alvo:** famílias usuárias dos serviços e atendimentos

**Frequência:** mensal

**Objetivo:** segurança alimentar e nutricional

**Descrição:** acesso regular e permanente a alimentos de qualidade em quantidade suficiente.

### **Serviços e Atendimentos para a Comunidade em Geral<sup>2</sup>**

#### **AUDIOMETRIA CLÍNICA**

**Público alvo:** idosos e público em geral

<sup>2</sup> Os Serviços e Atendimentos oferecidos para a comunidade em geral geram receita integralmente aplicada na manutenção e ampliação dos serviços realizados com o público atendido e comprovam a capacidade de contrapartida financeira da Associação quando do estabelecimento de convênios.

**Frequência:** atendimento permanente mediante agendamento

**Objetivo:** orientar medidas preventivas ou curativas quando são detectadas alterações

**Descrição:** exame que avalia a audição das pessoas. Quando detecta qualquer anormalidade auditiva permite medir o seu grau e tipo de alteração, assim como orienta as medidas preventivas ou curativas a serem tomadas, evitando assim o agravamento.

### AUDIOMETRIA OCUPACIONAL

**Público alvo:** trabalhadores estão expostos a fatores de riscos que possam afetar a audição, a saber: ruído, produtos químicos e vibração.

**Frequência:** atendimento permanente mediante agendamento

**Objetivo:** orientar as empresas e os trabalhadores a respeito das medidas preventivas cabíveis, evitando assim o agravamento e eventuais consequências danosas daí advindas.

**Descrição:** Exame realizado para avaliar a audição do trabalhador exposto a níveis de pressão sonora elevados, visando o monitoramento de sua audição, atendendo a obrigatoriedade legal que visa o controle da exposição ocupacional a riscos que possam afetar a saúde do trabalhador.

### MANUTENÇÃO EM APARELHOS AUDITIVOS

**Público alvo:** usuários de aparelhos auditivos

**Frequência:** semanal

**Objetivo:** minimizar os problemas que podem afetar a performance dos aparelhos em longo prazo

**Descrição:** pequenos ajustes nos tubos condutivos, reposição de baterias e orientação aos usuários.

### CURSO DE LIBRAS

**Público alvo:** empresas e público em geral

**Frequência:** programação permanente ao longo do ano

**Objetivo:** disseminar o uso da LIBRAS ampliando os cenários de participação das pessoas surdas e usuárias da LIBRAS

**Descrição:** curso de LIBRAS oferecido em três módulos com carga horária de 60 horas cada, totalizando 180 horas.

## IV – Objetivos

### Objetivo Geral:

- Oferecer atendimento a pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto da pessoa surda quanto de seus familiares.

### Objetivos Específicos:

- Contribuir para a melhoria da comunicação da família com a pessoa surda, através da disseminação do uso da LIBRAS.
- Propiciar atendimento fonoaudiológico e psicológico levando em consideração o desenvolvimento biopsicossocial, cognitivo, auditivo e de linguagem;
- Contribuir para a melhoria das condições de trabalho da comunidade Surda e sua inserção nas empresas da cidade;

## V – Recursos Humanos

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	VÍNCULO
01	Psicóloga	24	CLT
01	Fonoaudióloga	24	CLT
01	Assistente Administrativo	40	CLT
01	Instrutor de LIBRAS	40	CLT
01	Instrutor de LIBRAS	20	CLT
01	Aux. Serviços Gerais	20	CLT

## VI – Recursos Físicos

A ADAS São Roque conta atualmente com espaço físico em bom estado de conservação dividido da seguinte forma:

### PISO TÉRREO:

- sala de recepção e administrativo
- sala de reunião
- dispensa
- banheiro

### PISO SUPERIOR:

- sala de curso de LIBRAS
- cozinha
- sala de psicologia
- sala de fonoaudiologia
- sala de informática
- banheiro

## VII – Operacionalização

Os serviços e atendimentos realizados pela ADAS São Roque estão disponíveis para a população dos municípios conveniados e são acessados por busca espontânea por parte desta população ou encaminhamento feito pelos serviços sociais dos municípios.

Para os cursos livres de LIBRAS (fonte de recurso próprio) a ADAS realiza divulgação em jornais e nas redes sociais na internet. Também oferecemos cursos *In Company* para empresas que estão se adequando a lei de contratação de pessoa com deficiência.



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**  
E S T A D O D E S Ã O P A U L O



**LEI Nº 2.291**  
**De 31 de outubro de 1995**

Declara de "Utilidade Pública" a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS e dá outras providências.

WAGNER NUNES, Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso das suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e ele promulga a seguinte lei:

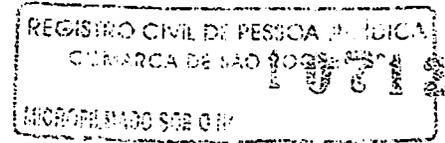
Art. 1º - Fica declarado de utilidade pública a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, Entidade Civil sem fins lucrativos, localizada à Rua Tibiriçá, nº 79 - Centro - São Roque - SP, tendo em vista que a mesma preenche todos os requisitos da Lei Municipal nº 1.337, de 22 de novembro de 1983.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE; 31/10/95.

  
**WAGNER NUNES**  
Prefeito

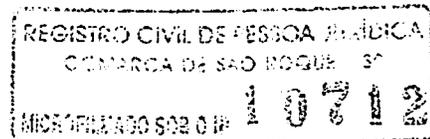
PUBLICADA AOS 31/10/95, NO GABINETE DO PREFEITO



## ÍNDICE

TÍTULO I - Da Instituição, Sede, Duração, Fins e Princípios	1
CAPÍTULO I - Da Instituição, Sede e Duração	2
CAPÍTULO II - Seus Fins e Princípios	2
TÍTULO II - Do Quadro Social, Direitos e Deveres	4
CAPÍTULO III - Do Quadro Social	4
CAPÍTULO IV - Direitos e Deveres	5
TÍTULO III - Da Organização e Administração	6
Capítulo V - Da Administração	6
Capítulo VI - Do Conselho Deliberativo	8
Capítulo VII - Da Diretoria Executiva	9
Capítulo VIII - Do Conselho Fiscal	12
TÍTULO IV - Do Patrimônio e Regime Financeiro	13
Capítulo IX - Do Patrimônio	13
Capítulo X - Do Regime Financeiro	13
TÍTULO V - Das Disposições Gerais	14
Capítulo XI - Das Disposições Gerais	14

Cláudia Rita Duarte Pedroso  
2012.161



## ESTATUTO

### TÍTULO I Da Instituição, Sede, Duração, Fins e Princípios

#### CAPÍTULO I Da Instituição, Sede, Duração

Artigo 1º - A Associação de Deficientes Auditivos de São Roque, também denominada ADAS, fundada em 22 de Abril de 1995, é uma Entidade Civil, sem fins lucrativos e com prazo indeterminado de duração, com sede e foro no Município da Estância Turística de São Roque.

Parágrafo Único: Apresenta-se com o seu logotipo idêntico à figura no topo desta página e assim descrito: 04 (quatro) letras que se especificam: "A", "D", "A", "S", sempre nessa ordem, em fonte Arial, na cor Azul Royal em maiúscula, com uma menina cor-de-rosa, com 03 (três) listras em concha, a altura de sua orelha, representando um som, abraçando o primeiro "A" e um menino na mesma proporção, também com 03 (três) listras em concha, a altura de sua orelha, representando um som, e ainda vestindo um boné, abraçando o segundo "A". A Razão Social é disposta abaixo das 04 (quatro) letras com os dizeres: "ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE", em maiúscula, na cor Azul Royal. Ainda com o slogan logo abaixo da Razão Social com os seguintes dizeres "ajudando a ouvir" em minúscula, em fonte Arial, na cor Azul Royal.

#### CAPÍTULO II Seus Fins e Princípios

Artigo 2º - A ADAS tem por finalidade desenvolver e manter programas de ação na área de prevenção, diagnóstico e reabilitação de deficiência auditiva. Apoiando na escolaridade, profissionalização e auxílio na aquisição e manutenção de próteses auditivas, além de promover eventos informativos tais como: palestras, cursos, artigos etc. Tal atuação visa garantir ao portador de deficiência seu desenvolvimento global no máximo de sua potencialidade e possibilidade, a fim de permitir sua integração de fato na sociedade, como cidadão ativo e participativo.

Parágrafo único: considera-se deficiência auditiva qualquer tipo de grau de alteração auditiva segundo a classificação proposta por Katz (1985):

"As deficiências auditivas podem ser classificadas segundo dois critérios"

a) Quanto à localização da lesão:

Condutiva – lesão de ouvido externo ou médio, sendo basicamente uma alteração quantitativa;

Neuro sensorial – lesão no ouvido interno até o segundo neurônio das vias cocleares, com alteração quantitativa e qualitativa da audição;

Central – lesão das vias auditivas a partir do tronco cerebral, alteração qualitativa com ou sem alteração quantitativa.

b) Quanto ao grau de comprometimento:

Leve – 26 a 40 dB re Ansi, 1969;

Moderada – 41 a 55 dB;

Moderadamente severa – 56 a 70 dB;

Severa – 71 a 90 dB;

Profunda – maior que 90 dB.

Artigo 3º - Para alcançar os objetivos delineados no art. Anterior, a ADAS se propõe a:

a) Desenvolver programas de prevenção primária e secundária da deficiência auditiva, envolvendo os órgãos públicos e os meios de comunicação para informação e participação da comunidade e dos profissionais de saúde e educação.

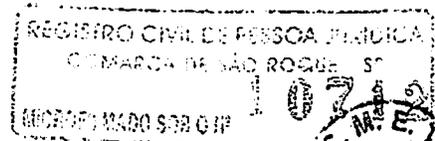
b) Desenvolver programas de diagnóstico da deficiência auditiva através de equipe interdisciplinar para que possa realizar diagnóstico diferencial com segurança, encaminhando para a reabilitação adequada cada pessoa atendida diminuindo a idade média atual de diagnóstico em nosso meio, permitindo assim que este aconteça imediatamente após o aparecimento da doença, tanto congênita quanto adquirida.

c) Desenvolver projetos de pesquisas na área de prevenção primária e secundária, diagnóstico e reabilitação da deficiência auditiva.

d) Promover a formação de profissionais de saúde e educação para atuar na área de deficiência auditiva.

e) Desenvolver programas de reabilitação através de equipe interdisciplinar que garantam o desenvolvimento máximo da percepção auditiva e da comunicação oral, garantindo que todas as áreas do desenvolvimento sejam atendidas e favorecidas, buscando sempre o máximo do potencial de cada um.

Artigo 4º - As atividades a serem desenvolvidas para alcançar os objetivos especificados nos incisos do artigo anterior, deverão estar previstas em plano de



trabalho elaborado pelos profissionais da área de saúde da entidade e aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 5º - Entre os seus princípios está que no desenvolvimento de suas atividades a **ADAS** não fará distinção alguma quanto à raça, cor, condição social, credo político ou religioso.

Artigo 6º - Os meios e recursos necessários para atender aos objetivos da Instituição serão obtidos através de:

- a) Contribuição de sócios;
- b) Convênios;
- c) Subvenções diversas;
- d) Incentivos fiscais;
- e) Doações;
- f) Promoções diversas;
- g) Outras fontes.

Artigo 7º - Com o fim de cumprir suas finalidades, a Entidade organizará e manterá os serviços que se fizerem necessários, que obedecerão a regulamentos específicos, aprovados pela Diretoria.

## TÍTULO II

### Do quadro social, direitos e deveres

## CAPÍTULO III

### Do Quadro Social

Artigo 8º - O quadro social da ADAS será constituído por número ilimitado de sócios, formado por pessoas físicas ou jurídicas, e será composto pelas seguintes categorias:

- a) Fundadores: os que assinaram a ata de fundação e o primeiro estatuto (caráter vitalício).
- b) Contribuintes: os que se propõem a contribuir regularmente, conforme critérios estabelecidos pela administração.
- c) Honorários: as pessoas de projeção indiscutíveis na causa dos deficientes auditivos a quem se pretendam homenagear (caráter vitalício).
- d) Beneméritos: os que se distinguirem por benefícios relevantes a ADAS, ou concorrerem vultosa quantia ou acréscimo patrimonial (caráter vitalício).

Parágrafo Único: As categorias descritas nos incisos "c" e "d" serão concedidas pelo Conselho Deliberativo indicadas pela Diretoria Executiva.

FL. 39  
18/08/2011

Artigo 9º - Serão admitidos como sócios as pessoas físicas maiores de idade e em pleno gozo de suas faculdades.

§ 1º - Poderão ser demitidos aqueles que assim o requererem, com pré-aviso de 30 dias:

§ 2º - Poderão ser excluídos aqueles que:

- a) Sem justo motivo deixarem de cumprir as obrigações previstas nas cláusulas do artigo 12º.
- b) Incorrerem em comportamentos inadequados, imorais ou ilegais, na sede da entidade ou nos eventos por ela patrocinados;
- c) Que usarem indevidamente o nome da entidade.

§ 3º - Os casos de exclusão poderão ser indicados ou sugeridos por qualquer dos sócios ou diretores, devendo ser analisados ou decididos pelo Conselho Deliberativo. Da decisão do Conselho caberá recurso à Assembléia Geral.

Artigo 10º - Os sócios ou associados não respondem, nem mesmo subsidiariamente, pelas obrigações sociais da entidade.

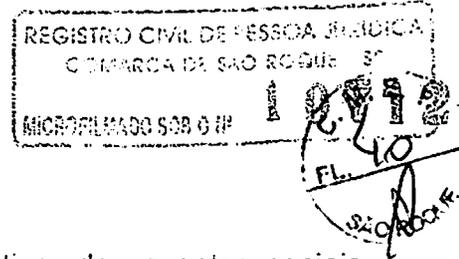
#### CAPÍTULO IV Direitos e Deveres

Artigo 11º - São direitos dos sócios:

- a) Propor e discutir em Assembléia Geral as medidas que julgar convenientes aos interesses da entidade;
- b) Votar e ser votado, nos termos deste estatuto. (direito privativo);
- c) Apresentar idéias, sugestões, temas para discussão de assuntos pertinentes aos interesses da associação, e oferecer colaboração aos membros dos órgãos diretivos;
- d) Requerer à Diretoria Executiva, juntamente com 1/5 (um quinto) dos sócios contribuintes, a convocação da Assembléia Geral, declinando no pedido a finalidade da mesma;
- e) Apresentar à Diretoria Executiva propostas de candidatos ao quadro social;
- f) Comparecer aos eventos organizados pela entidade.

Artigo 12º - Constituem deveres dos sócios:

- a) Conhecer e respeitar o estatuto e normas internas da entidade;
- b) Exercer com dedicação e probidade os cargos para os quais tenha sido eleito ou nomeado;
- c) Comparecer às Assembléias e/ou reuniões quando convocados;
- d) Participar de grupos ou comissões, técnicas ou não, de estudos e de trabalhos que se fizerem necessários;



- e) Participar, quando convidado da Diretoria Executiva, dos eventos sociais, culturais e educativos;
- f) Zelar pelo patrimônio moral, material e intelectual da ADAS;
- g) Cumprir e respeitar as decisões emanadas da Diretoria Executiva;
- h) Proceder ao pagamento da mensalidade social (se for o caso).

### TÍTULO III Da Organização e Administração

#### Capítulo V Da Administração

Artigo 13º - A Entidade será administrada pelos seguintes órgãos:

- a) Assembléia Geral (Órgão Diretivo)
- b) Conselho Deliberativo (Órgão Consultivo)
- c) Diretoria Executiva (Órgão Diretivo)
- d) Conselho Fiscal (Órgão Consultivo)

§ 1º - É vedado à acumulação de cargos nos órgãos acima citados.

§ 2º - Os membros dos órgãos acima citados não estão isentos do pagamento das contribuições sociais.

Artigo 14º - A Assembléia Geral, órgão soberano da ADAS, será constituída pela totalidade dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais e estatutários.

Parágrafo Único - A Assembléia Geral reúne-se em sessões Ordinárias e Extraordinárias.

Artigo 15º - Compete à Assembléia Geral:

- a) Eleger e destituir os administradores
- b) Eleger e destituir a Diretoria, o Conselho Fiscal e o Deliberativo;
- c) Aprovar as contas
- d) Decidir sobre reformas do estatuto;
- e) Decidir sobre a extinção da Entidade nos termos do artigo 44º;
- f) Decidir sobre a conveniência de alienar, transigir, hipotecar ou permutar bens patrimoniais;
- g) Decidir sobre recurso de sócio que tenha pedido ou sofrido pena de exclusão com parecer do conselho Deliberativo.

FL. 41  
SÃO ROQUE - SP

Parágrafo Único – Para as deliberações a que se referem os incisos "a" e "b" e "d" é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 16º - A Assembléia Geral Ordinária reúne-se:

- a) No mês de Abril dos anos ímpares, para eleger a Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo e o Conselho Fiscal;
- b) Todo mês de março para apreciar e votar o balanço anual e a prestação de contas da Diretoria Executiva;

Artigo 17º - A Assembléia Geral Extraordinária reúne-se sempre que convocada, atendidas as exigências estatutárias. Poderão convocá-la:

- a) O Presidente;
- b) Os Sócios, por requerimento, de pelo menos 1/5 (um quinto) do quadro social;
- c) Os membros da Diretoria Executiva;
- d) Os Conselhos Deliberativo e Fiscal.

§ 1º - A convocação da Assembléia Geral Extraordinária será feita com antecedência de no mínimo 15 (quinze) dias da reunião, mediante edital ou circular dirigida aos sócios, mencionando-se ao dia, o local, o horário da reunião e a ordem do dia.

§ 2º - Entregue ao Presidente da ADAS o requerimento solicitando a convocação da Assembléia Geral Extraordinária, este tem o prazo de uma semana para fazê-lo, e em caso contrário, o Presidente do Conselho Deliberativo a instalará.

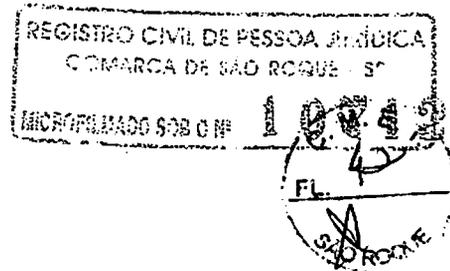
Artigo 18º - As Assembléias Gerais (Ordinárias e Extraordinárias) serão instaladas com presença de sócios em gozo de seus direitos.

§ 1º - Em primeira convocação com a presença de maioria (metade mais um) dos sócios contribuintes;

§ 2º - Em segunda convocação, após 30 (trinta) minutos da primeira, com qualquer número de sócios presentes.

Artigo 19º - Os parágrafos 1º e 2º do artigo 18º não se aplicam quando a Assembléia Geral Extraordinária for convocada para:

- a) Reforma do Estatuto (no topo ou em parte);
- b) Fusão em outra entidade congênere;



- c) Encerramento das atividades;
- d) Alienação de bens imóveis;
- e) Alteração de seus fins e princípios, previstos nos artigos 2º, 3º e 5º do Capítulo II do Título I.

§ 1º - Nos casos dos incisos "a, b, d, e" será procedido de acordo com o disposto no artigo 43º.

§ 2º - No caso do inciso "c" será procedido de acordo com o disposto no artigo 44º.

Artigo 20º - A Assembléia Geral Ordinária e Extraordinária será aberta pelo Presidente da ADAS, e presidida por quem este indicar.

§ 1º - Quando for postulada a destituição da Diretoria Executiva, ou de qualquer de seus membros, presidirá a sessão o Presidente do Conselho Deliberativo.

Artigo 21º - As Assembléias Gerais terão relatórios resumidos do decidido no "Livro de Atas de Assembléias", para registro e efeitos de direito.

## Capítulo VI Do Conselho Deliberativo

Artigo 22º - O Conselho Deliberativo será constituído por 3 (três) membros titulares e igual número de suplentes, eleitos conforme previsto no artigo 18º com seus respectivos parágrafos, devendo estes últimos substituir os primeiros em caso de vacância, seguindo a ordem de inscrição por ocasião da eleição.

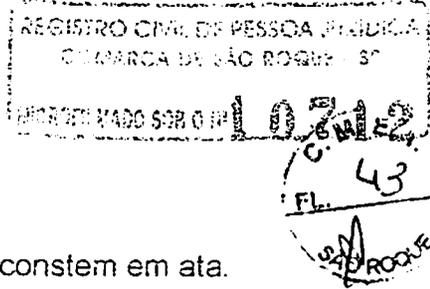
§ 1º - O conselho Deliberativo será formado por sócios há mais de 02 (dois) anos, preferencialmente escolhidos entre sócios fundadores e antigos diretores.

§ 2º - O mandato dos conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida 1 (uma) reeleição consecutiva a cada um dos membros;

§ 3º - Perderá o mandato o conselheiro que faltar a 2 (duas) reuniões consecutivas sem motivo considerado justificado pelos seus pares.

Artigo 23º - O Conselho Deliberativo será dirigido por uma mesa diretora e obedecerá ao Regimento Interno:

- a) A mesa diretora será composta por um Presidente e um 1º Secretário;
- b) A mesa diretora será eleita bi-anualmente, no momento da eleição dos conselheiros e poderá ser destituída a qualquer momento, pela maioria simples dos conselheiros;
- c) De cada reunião se lavrará, pelo secretário, ata em livro próprio, que ficará sob a guarda e responsabilidade deste;



d) Não terão validade quaisquer deliberações que não constem em ata.

Artigo 24º - O Conselho Deliberativo se reunirá em caráter ordinário anualmente, e extraordinariamente quando convocado por:

- a) Seu presidente;
- b) Maioria Simples de seus integrantes;
- c) Solicitação de seus Órgãos Diretivos.

Artigo 25º - Compete ao Conselho Deliberativo:

- a) Eleger sua mesa diretora;
- b) Aprovar, em reunião conjunta com o Conselho Fiscal, o Plano Anual de Trabalho elaborado pela Diretoria Executiva;
- c) Supervisionar a orientação e a administração da ADAS pela Diretoria executiva, podendo em caso de necessidade mudar esta e solicitar à Assembléia Geral Extraordinária, a destituição da Diretoria Executiva;
- d) Conferir títulos de sócios Beneméritos ou Honorários às pessoas indicadas pela Diretoria Executiva;
- e) Apreciar as contas da Diretoria Executiva, já com o parecer do Conselho Fiscal, antes de submetê-las à aprovação final da Assembléia Geral Extraordinária;
- f) Elaborar, reformar e votar o Regimento Interno da ADAS;
- g) Resolver os dissídios de interpretação do presente Estatuto e declarar a nulidade dos que com ele colidem.
- h) Emitir parecer fundamentado e decidir sobre exclusão de sócio.

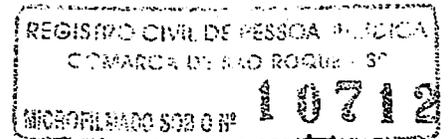
Parágrafo Único – As decisões do Conselho Deliberativo só terão validades se aprovadas por maioria simples (metade mais um) de seus membros, cabendo o voto de desempate a Presidente e com recurso para a Assembléia Geral.

## Capítulo VII Da Diretoria Executiva

Artigo 26º - A Diretoria Executiva será constituída por um Presidente, um Vice-Presidente, Primeiro e Segundo Secretário, Primeiro e Segundo Tesoureiro.

Artigo 27º - O mandato da Diretoria Executiva será de 2 (dois) anos, sendo permitida apenas uma reeleição consecutiva para o mesmo cargo.

§ 1º - Em caso de vacância definitiva de qualquer cargo da Diretoria Executiva e que não haja substituto imediato, o Presidente indicará substituto de sua confiança para exercê-lo, referendado o Conselho Deliberativo.



§ 2º - Em caso de vacância de cargo de Presidente, assume o Vice-Presidente, sendo que a sucessão terminará no cargo de 2º Secretário;

§ 3º - Em caso de renúncia coletiva da diretoria, inclusive a do próprio Presidente, ou em caso de sucessão ultrapassar ao cargo de 2º Secretário, assume a Presidência da ADAS, o Presidente do Conselho Deliberativo, que providenciará nova eleição no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Artigo 28º - Compete à Diretoria Executiva:

- a) Administrar executivamente a ADAS entrosando-se com instituições públicas e privadas para mútua colaboração em atividades de interesse comum;
- b) Elaborar o Plano Anual de Trabalho até o final do mês de janeiro, submetendo-o à apreciação dos Conselhos Deliberativos e Fiscal;
- c) Elaborar e apresentar, à Assembléia Geral, o relatório anual de Receitas e Despesas bem como o Balanço Patrimonial (contabilizado por empresa especializada);
- d) Admitir novos associados, conceder licenças e exonerações;
- e) Desautorizar quem agir ou falar em nome da ADAS, sem autorização em ata;
- f) Ratificar ou não casos omissos resolvidos pela Presidência;
- g) Acatar as decisões de competência dos Conselhos e as decisões soberanas da Assembléia Geral;
- h) Fazer a inscrição dos candidatos aos Conselhos Deliberativo e Fiscal, a serem eleitos pela Assembléia Geral;
- i) Fixar as contribuições sociais para cada exercício, bem como a forma de pagamento.
- j) Contratar e demitir funcionários.

Artigo 29º - Compete ao Presidente:

- a) Representar a ADAS judicial ou extrajudicialmente, ativa ou passivamente;
- b) Dirigir e orientar toda a atividade da Entidade.
- c) Convocar e Presidir as reuniões da Diretoria, e ou indicar quem o faça as das Assembléias Gerais;
- d) Autorizar despesas e Movimentar os recursos financeiros da associação conjuntamente com o Tesoureiro.
- e) Rubricar os livros da associação e assinar os respectivos termos de abertura e de encerramento;
- f) Decidir com seu voto, mesmo que já tenha votado, os casos de empate em deliberações da Diretoria Executiva;
- g) Cumprir e fazer cumprir este estatuto e as deliberações dos Órgãos Diretivos e Consultivos da ADAS;
- h) Elaborar contratos e celebrar convênios, que deverão ser aprovados pelo Conselho Deliberativo, e assiná-los;

Artigo 30º - Compete ao Vice-Presidente:



- a) Substituir o Presidente em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Presidente.

**Artigo 31º - Compete ao Primeiro Secretário:**

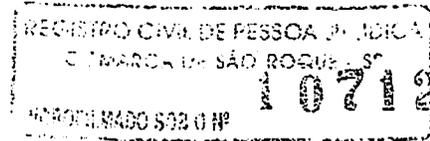
- a) Substituir ao Vice-Presidente em seus impedimentos ou em caso de vacância do cargo.
- b) Secretariar as reuniões da Diretoria e Assembléia Geral e redigir as competentes atas;
- c) Superintender os serviços da Secretaria (manter a organização administrativa) sempre colaborando com a Diretoria Executiva no desenvolvimento de seus trabalhos;
- d) Manter sob sua responsabilidade, conservados e atualizados, os registros históricos, os arquivos sociais, os livros, os impressos, os carimbos e os documentos da ADAS, desde que não estejam designados a outrem por este estatuto;
- e) Encaminhar as atas de Assembléias para registro em Cartório, para efeitos de Direito;
- f) Publicar todas as notícias das atividades da Entidade;
- g) Elaborar os relatórios das atividades, em conjunto com os demais membros da diretoria;
- h) Expedir e receber as correspondências;

**Artigo 32º - Compete ao Segundo Secretário:**

- a) Substituir o Primeiro Secretário em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Secretário.

**Artigo 33º - Compete ao Tesoureiro:**

- a) Arrecadar e contabilizar as contribuições dos associados, rendas de qualquer tipo, donativos em dinheiro ou em espécie, mantendo em dia a escrituração, toda comprovada;
- b) Pagar todas as contas e autorizar despesas, sempre com o visto do Presidente;
- c) Elaborar e apresentar os balancetes mensais, a prestação de contas anual e, ao término de sua gestão, relatório final, informando sobre a situação econômica/financeira da ADAS sempre que solicitada, seja por algum órgão Diretivo/Consultivo, seja por público em geral.
- d) Assinar em conjunto com o presidente todos os documentos que impliquem, em responsabilidade da entidade, os saques bancários, os relatórios financeiros, bem como ter sob sua responsabilidade os talões de cheques da entidade;
- e) Assinar em conjunto com o Presidente e profissional habilitado, o Balanço Patrimonial da entidade;



- f) Manter em ordem os documentos da área financeira, econômica e fiscal;

Artigo 34º - Compete ao Segundo Tesoureiro:

- Substituir o Primeiro Tesoureiro em suas faltas ou impedimentos;
- Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- Prestar, de modo geral, a sua colaboração ao Primeiro Tesoureiro.

Artigo 35º - A Diretoria Executiva da ADAS reunir-se-á ordinariamente 1 (uma) vez por mês e Extraordinariamente quando convocada:

- Por seu Presidente;
- Pela maioria simples de seus membros;
- Por solicitação de um dos Órgãos Diretivos;

Parágrafo Único - As reuniões extraordinárias da Diretoria Executiva se instalam e deliberam com a presença mínima de 3 (três) membros.

## Capítulo VIII Do Conselho Fiscal

Artigo 36º - O conselho Fiscal será constituído por 3 (três) membros titulares e 3 (três) suplentes, eleito bi-anualmente pela Assembléia Geral Ordinária.

§ 1º - Em caso de vacância, o mandato será assumido pelo respectivo suplente, até o seu término.

§ 2º - Em caso de vacância de 03 (três) ou mais conselheiros será convocada imediatamente, pelo presidente, uma assembléia geral extraordinária com a finalidade de eleger os novos conselheiros com seus respectivos suplentes.

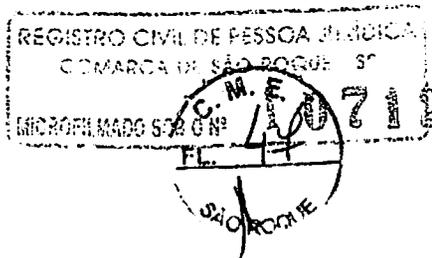
§ 3º - O mandato dos Conselheiros será de 2 (dois) anos, sendo permitida uma reeleição.

§ 4º - Perderá o mandato o Conselheiro que faltar a 1 (uma) reunião sem motivo considerado justificado por seus pares.

Artigo 37º - Compete ao Conselho Fiscal:

- Verificar os balancetes mensais e o balanço financeiro e patrimonial anual, emitindo seu parecer por escrito;
- Examinar, a qualquer tempo, os livros e documentos da Entidade;
- Dar pareceres a pedido dos Órgãos Diretivos sobre resoluções que afetem as finanças da entidade;

Cláudia Raimundo Rodrigues



- d) Solicitar ao Conselho Deliberativo, caso julgue necessário, a contratação de serviços de auditoria;
- e) Opinar sobre a aquisição e alienação de bens, por parte da instituição.
- f) Reunir-se ordinariamente a cada ano, e extraordinariamente por solicitação da maioria de seus membros ou de outro Órgão Diretivo.

Artigo 38º - Aos suplentes do Conselho Fiscal compete:

- a) Substituir os Conselheiros em suas faltas ou impedimentos;
- b) Assumir o mandato, em caso de vacância, até o seu término;
- c) Prestar, de modo geral, a sua colaboração aos Conselheiros.
- d) A substituição se efetuará alternadamente tanto para a eventual como para a definitiva, seguindo a ordem de inscrição por ocasião da eleição.

Artigo 39º - A ADAS não remunera e nem concede vantagens ou benefícios, por qualquer forma ou título a seus diretores, conselheiros, sócios, instituidores, benfeitores ou equivalente, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcelas de seu patrimônio sob nenhuma forma ou pretexto, não podendo em hipótese alguma fazer doação a qualquer título.

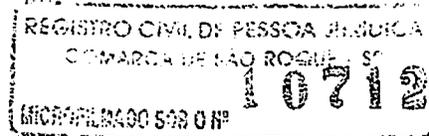
## TÍTULO IV Do Patrimônio e Regime Financeiro

### Capítulo IX Do Patrimônio

Artigo 40º - O Patrimônio da ADAS será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, ações, apólices de dívida pública, contribuições dos associados, auxílios e donativos em dinheiro ou espécie, auxílios oficiais ou subvenções de qualquer tipo.

Parágrafo Único - Todos os bens permanentes doados à sociedade, ou por ela adquiridos serão contabilizados, inventariados, e integrarão o seu patrimônio social e serão aplicados, exclusivamente, dentro do território nacional.

### Capítulo X Do Regime Financeiro



Artigo 41º - Constituirão receita da ADAS:

- a) As contribuições sociais e obrigatórias dos sócios;
- b) As aplicações financeiras, os juros e a correção monetária dos títulos incorporados ao patrimônio;
- c) Os saldos provenientes de quaisquer eventos;
- d) As contribuições recebidas a qualquer título;
- e) As indenizações recebidas a qualquer título;
- f) Outras entradas recebidas a qualquer título.

Artigo 42º - Constituirão despesas da ADAS:

- a) O pagamento dos salários de funcionários;
- b) O pagamento dos serviços prestados;
- c) O pagamento de materiais adquiridos;
- d) O custeio dos eventos e promoções aprovados pela Diretoria Executiva;
- e) O pagamento das locações diversas;
- f) Os gastos com a conservação do patrimônio;
- g) As subvenções para que o corpo clínico-pedagógico-administrativo da ADAS se especialize, de acordo com autorização da Diretoria Executiva.
- h) O pagamento de emolumentos, juros, contribuições, taxas e impostos diversos;
- i) Outras saídas a qualquer título, desde que autorizadas pela Diretoria executiva e com aval do Conselho Fiscal.

## TÍTULO V Das Disposições Gerais

### Capítulo XI Das Disposições Gerais

Artigo 43º - O presente estatuto poderá ser reformado no todo ou em parte, em qualquer tempo, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência e com um quorum de metade mais um dos sócios contribuintes e em dia com suas obrigações sociais.

Parágrafo Único - O mesmo procedimento deverá ser observado quando a Assembléia Extraordinária for convocada para:

- a) Fusão com outra entidade congênere;



REGISTRO CIVIL DE PESSOA JURÍDICA  
COMARCA DE SÃO ROQUE - SP  
INSCRITO EM O Nº 10712

C.M.E.T.  
FL. 49

- b) Alienação de bens imóveis;
- c) Alteração dos fins e princípios desta entidade previstos neste Estatuto.

Artigo 44º - A Entidade poderá ser dissolvida quando se tornar impossível à continuação de suas atividades, por decisão da maioria absoluta de seus membros, em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, com um mínimo de 30 (trinta) dias de antecedência.

§ 1º - O quorum exigido será de metade mais um dos sócios contribuintes e em dia com suas obrigações sociais.

§ 2º - Em caso de dissolução da sociedade, os bens remanescentes e o patrimônio líquido serão destinados à outra entidade congênere, com personalidade jurídica, registrada no Conselho Nacional de Serviço Social (C.N.S.S.), ou órgão correspondente, com sede e atividade preponderante no Estado de São Paulo, de preferência na cidade de São Roque, SP, com fins idênticos ou semelhantes, por deliberação dos associados, na mesma assembléia geral extraordinária.

Artigo 45º - Este estatuto entrará em vigor na data de seu registro em cartório.

São Roque, 16 de Dezembro de 2003.

*Jorge Donizete Correa*  
RG 16.362.503  
Presidente

*Cláudia Rita Duarte Pedrosa*

TABELÃO DE NOTAS DE PROTESTO  
Rua Dr. Stevaux, 153 - S. Roque - SP  
Reconhecido por fidelidade  
JORGE DONIZETE CORREA

*Cláudia Rita Duarte Pedrosa*  
OAB 52.164

Cartório Notarial  
SÃO ROQUE - SP  
FIRMA  
1108AA007033

TIAGO LUIS DE ARRUDA ROSA  
Escrevente  
Rua Dr. Stevaux, 153 - S. Roque - SP

## Proclamas de Casamento 3

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro:

**FLAVIO ABRAHÃO EHAR e MARCELLA MENESCALCO MORAN**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, empresário, nascido em São Paulo - SP, aos 25/01/1984, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **ABRAHÃO FELIX EHAR** e de **HERMINIA EHAR**; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, publicitária, nascida em Santos - SP, aos 06/12/1990, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de **ROBERTO MORAN** e de **MARIA CRISTINA MENESCALCO MORAN**.

**JULIANO TANG ALMONACID e THAIS REGINA DA SILVA**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, engenheiro, nascido em São Roque - SP, aos 18/05/1990, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **RUBEN DARIO ALMONACID** e de **ELIANA TANG**; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, enfermeira, nascida em São Paulo - SP, aos 16/01/1987, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de **JOSÉ MOREIRA TOMAZ DA SILVA** e de **REGINA CELIA DE FÁRIA DA SILVA**.

**MARCELINO FERREIRA DO NASCIMENTO e MARIA CELIA DA SILVA FABIANO DE SOUZA**

Sendo o pretendente: divorciado, de nacionalidade brasileira, supervisor administrativo, nascido em Rio Pardo de Minas - MG, aos 29/07/1969, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **JOSÉ FERREIRA DO NASCIMENTO** e de **JESUINA DIAS DE OLIVEIRA**; e a pretendente: solteira, de

**ARTHUR RICARDO DOS SANTOS SEBEN e BLAGE KARINE RATO**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, autônomo, nascido em São Roque - SP, aos 26/02/1990, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **MARCELO EDUARDO SEBEN** e de **SILVIA ELISA DOS SANTOS SEBEN**; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, controladora de acesso, nascida em São Roque - SP, aos 15/10/1992, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de **CLAUDINEI NUNES RATO** e de **ISABEL LOURDES DO NASCIMENTO RATO**.

**RAUL RODRIGUES DE OLIVEIRA e SIMONE FRANCO VAZ**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, aposentado, nascido em Ibiúna - SP, aos 30/08/1943, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **CRISTINO RODRIGUES DE OLIVEIRA** e de **MARIA BENEDITA DAS DORES**; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, funcionária pública, nascida em São Roque - SP, aos 06/10/1972, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de **IVO FRANCO VAZ** e de **BENEDITA APARECIDA FRANCO VAZ**.

**ITALO ERICK DE OLIVEIRA BASSETTO e PATRICIA BERCI DA CRUZ**

Sendo o pretendente: solteiro, de nacionalidade brasileira, operador de produção, nascido em São Roque - SP, aos 18/03/1994, residente e domiciliado em São Roque - SP, filho de **SILVIO SERGIO BASSETTO** e de **ERICA CARDOSO DE OLIVEIRA BASSETTO**; e a pretendente: solteira, de nacionalidade brasileira, técnica de enfermagem, nascida em São Roque - SP, aos 24/07/1993, residente e domiciliada em São Roque - SP, filha de **NELSON VIEIRA DA CRUZ** e de **IZABEL**

### AL DE COBRANÇA

O Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque/SP, com sede nos municípios de Araçariçuama, Alumínio e Mairinque, órgão filiado à FEDERAÇÃO DOS EMPREGADOS RURAIS ASSALARIADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - (FERAESP); bem como à FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA FAMILIAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - (FETAESP), comunica, atendendo disposto no Artigo 505 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), COMUNICA A TODOS OS EMPREGADORES (PATRÕES) RURAIS, que nos termos dos Artigos 578, 579, 580 e seguintes da CLT, DEVEM DESCONTAR DA FOLHA SALARIAL DE SEUS EMPREGADOS, RELATIVA AO MÊS DE MARÇO DE 2015, O VALOR CORRESPONDENTE A 01 (UM) DIA DE TRABALHO, a título de CONTRIBUIÇÃO SINDICAL, e recolher o montante, até o dia 30 (TRINTA) de ABRIL de 2015, mediante guia própria, solicitada junto a este Sindicato pelo telefone (11) 1633 ou pelo E-mail: ruraisroque@bol.com.br

Também os TRABALHADORES RURAIS (QUE TRABALHAM NO REGIME DE AGRICULTURA FAMILIAR, sejam arrendatários, parceiros, pequenos proprietários ou comodatários e outros) deverão efetuar o recolhimento da importância de R\$ 15,00 (Quarenta e Cinco Reais) até o dia 30 (TRINTA) de Abril de 2015, através de guia oficial da CONTAG (SOLICITADA NESTE SINDICATO ATRAVÉS DO TELEFONE (11) 1712-1633) ou pelo e-mail: ruraisroque@bol.com.br.

Favor entrar em contato com este Sindicato para solucionar qualquer dúvida, quanto a forma de pagamento das Contribuições Sindicais supra mencionadas.

São Roque/SP, 03 de Março de 2015

Marco Aurélio Duarte  
Presidente do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de São Roque/SP

### EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA PARA ELEIÇÃO DA DIRETORIA DA ASSOCIAÇÃO DOS DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE

A Associação de Deficientes Auditivos, com sede na cidade de São Roque, na rua Bento Antonio Pereira, nº 118, bairro Jardim Bela vista, através de sua Diretoria Executiva, devidamente representada por seu Presidente Sr. (a) Rosana Fátima da Silva, CONVOCA através do presente edital, todos os associados contribuintes da ADAS, para Assembleia Geral Ordinária, que será realizada na sede da ADAS, às 19:00 horas, do dia 28 de Abril de 2015, com a seguinte ordem do dia:

1- Eleição da Diretoria Executiva, Conselho de Deliberativo e Conselho Fiscal da ADAS de São Roque, em cumprimento ao disposto no art. 16, "a" do Estatuto da ADAS.

2- A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação às 19:00 horas, com a presença da maioria dos associados e, em segunda convocação às 19:30, com no mínimo de um terço dos associados (art. 15, §1º do Estatuto).

São Roque, 15 de Abril de 2015.

Rosana Fátima da Silva  
RG.: 28.093.934-6  
Presidente

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## Parecer 186/2016

Parecer ao Projeto de Lei nº 66/2016-E, de 17 de outubro de 2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza a Prefeitura a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS, e dá outras providências."

Trata-se de projeto de lei nº 66, datado de 17 de outubro de 2016, de autoria do Poder Executivo, que tem por objetivo a autorização para que possa firmar convênio com a Associação Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS, visando oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto de pessoa surda quanto de seus familiares, nos termos de minuta anexa à propositura em estudo.

É o relatório.

O Projeto em análise foi deflagrado pelo Poder Executivo, que dessa forma bem observou o articulado no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica Municipal (LOM), que assim dispõe:

"Art. 86 – Compete, privativamente, ao Prefeito:

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



VIII – celebrar convênios e consórcios nos termos desta Lei, depois de devidamente autorizado pela Câmara de Vereadores”

Assim, Patente se mostra, a estrita observância do diploma legislativo municipal máximo pelo Poder Executivo, acatando o princípio fundamental de Independência e harmonia entre os poderes, bem como a devida observância dos princípios implícitos constitucional dos “freios e contrapesos entre os poderes”.

Nesse sentido, Dalmo de Abreu Dallari, em seu Elementos de Teoria Geral do Estado, pág.220 deflui que:

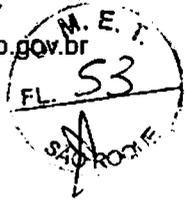
“O sistema de separação dos poderes, consagrado nas Constituições de quase todo o mundo, foi associado à idéia de Estado Democrático e deu origem a uma engenhosa construção doutrinária, conhecida como “sistema de freios e contrapesos”. Segundo essa teoria os atos que o Estado pratica podem ser de duas espécies: ou são atos gerais ou são especiais. Os atos gerais, que só podem ser praticados pelo poder legislativo, consistem na emissão de regras gerais e abstratas, não se sabendo, no momento de serem emitidas, a quem elas irão atingir. Dessa forma, o Poder Legislativo, que só pratica atos gerais, não atua concretamente na vida social, não tendo meios para cometer abusos de poder nem para beneficiar ou prejudicar a uma pessoa ou a um grupo em particular. Só depois de emitida a norma geral é que se abre a possibilidade de atuação do poder executivo, por meio de atos especiais. O executivo dispõe de meios concretos para agir, mas está igualmente impossibilitado de atuar

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



discricionariamente, por que todos os seus atos estão limitados pelos atos gerais praticados pelo Legislativo. E se houver exorbitância de qualquer dos poderes surge a ação fiscalizadora do poder judiciário, obrigando cada um a permanecer nos limites de sua respectiva esfera de competência".

Portanto, quanto a iniciativa o projeto encontra-se apto para tramitar e ser votado nessa Casa de Leis.

Quanto a questão de fundo pretendida com o presente projeto de lei, importante destacar que a nossa melhor doutrina, entende serem os Convênios Administrativos acordos firmados por entidades públicas de qualquer espécie, ou entre estas e organizações particulares, para realização de objetivos de interesse comum dos partícipes.

Também, cumpre consignar, que os convênios administrativos encontram previsão na legislação aplicável à espécie, em especial no artigo 116 e seguintes da Lei nº 8.666/93 (Lei de licitações).

Ainda, vale destacar, a Instrução nº 02/2008 TC-A-40.728/026/07, do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a qual traz regras para a realização dos convênios administrativos.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



No caso em análise, o convênio administrativo seria estabelecido com a entidade sem fins lucrativos Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, pessoa jurídica de direito privado, cujos termos da celebração do acordo encontram-se previstos na minuta do ajuste que segue acostada a propositura.

Tratando-se de pessoa jurídica recebendo dinheiro público, necessário ainda a observância do Parágrafo Único, do artigo 70 da Constituição Federal:

Art. 70 (...)

Parágrafo Único. Prestará contas qualquer pessoa física ou jurídica pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a União responda, ou que, em nome desta, assumam obrigações de natureza pecuniária.

Em atendimento ao dispositivo esculpido na Constituição Federal, a minuta do convênio anexa, na cláusula 9ª, estabelece a necessidade da entidade prestar contas dos valores recebidos da Municipalidade.

Quanto a determinação contida no artigo 16, inciso I, do mesmo Diploma Legal, cumpre destacar que as ações governamentais decorrentes do convênio administrativo encontram-se devidamente previstas nas leis orçamentárias.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



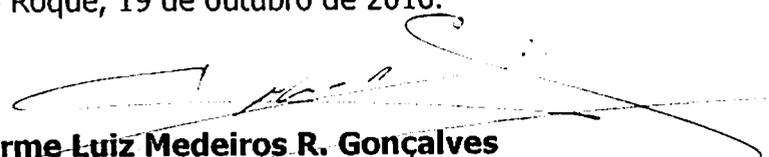
Isso posto, temos eu o projeto de lei não apresenta vícios de iniciativa (vícios formais), bem como inconstitucionalidades e ilegalidades eu possam impedir sua regular tramitação, ficando quanto ao mérito a critério de conveniência e oportunidade dos N. Edis.

O projeto de lei deverá tramitar e receber pareceres das Comissões Permanentes de Constituição, Justiça e Redação; Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo; e Orçamento, Finanças e Contabilidade.

Maioria simples, única discussão e votação nominal.

É o parecer, s.m.j

São Roque, 19 de outubro de 2016.

  
**Guilherme Luiz Medeiros R. Gonçalves**

**Assessor Jurídico**

  
**Yan Soares de Sampaio Nascimento**

**Assessor Jurídico**

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO



### PARECER Nº 171 – 26/10/2016

Projeto de Lei nº 066-E, 17/10/2016, de autoria do Poder Executivo.

Relator: Alacir Raysel.

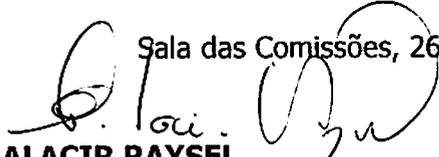
O presente Projeto de Lei "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS e dá outras providências".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa, tendo recebido parecer FAVORÁVEL e, posteriormente, foi encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso I, do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Em o fazendo, verificamos que o referido Projeto de Lei, NÃO CONTRARIA as disposições legais vigentes, assim como aos princípios gerais de direito.

Desta forma, o Projeto de Lei em exame está em condições de ser aprovado no que diz respeito aos aspectos que cumprem a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Outubro de 2016.

  
ALACIR RAYSEL  
RELATOR CPCJR

A Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
RAFAEL MARREIRO DE GODOY  
PRESIDENTE CPCJR

  
FLÁVIO ANDRADE DE BRITO  
SECRETÁRIO CPCJR

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE SAÚDE, EDUCAÇÃO, CULTURA, LAZER E TURISMO**



### **PARECER Nº 051 – 26/10/2016**

**Projeto de Lei nº 066-E**, de 17/10/2016, de autoria do Poder Executivo.

**RELATOR:** Vereador Alexandre Rodrigo Soares.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – A-DAS e dá outras providências**".

A presente matéria foi analisada pela Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição, Justiça onde recebeu parecer FAVORÁVEL.

Posteriormente foi encaminhada a esta Comissão para análise e, nos aspectos que cabem a esta Comissão analisar, verificamos que inexistem óbices quanto à natureza e iniciativa da propositura em pauta.

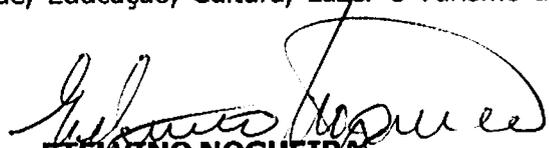
Assim sendo, somos FAVORÁVEIS à aprovação do referido Projeto de Lei, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

Sala das Comissões, 26 de Outubro de 2016.

  
**ALEXANDRE RODRIGO SOARES**  
RELATOR CPSECLT

A Comissão Permanente de Saúde, Educação, Cultura, Lazer e Turismo aprovou o parecer do Relator em sua totalidade.

  
**ADENILSON CORREIA**  
VICE-PRESIDENTE CPSECLT

  
**ETELVINO NOGUEIRA**  
PRESIDENTE CPSECLT

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camaraoroque.sp.gov.br | E-mail: camaraoroque@camaraoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE**



### **PARECER Nº 063 – 26/10/2016**

**Projeto de Lei nº 066-E, de 17/10/2016, de autoria do Poder Executivo.**

**RELATOR:** Luiz Gonzaga de Jesus.

O presente Projeto de Lei "**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS e dá outras providências**".

O aludido Projeto de Lei foi objeto de apreciação por parte da Assessoria Jurídica desta Casa e pela Comissão Permanente de Constituição Justiça e Redação, onde recebeu parecer FAVORÁVEL, sendo, posteriormente, encaminhado a esta Comissão para ser analisado consoante as regras previstas no inciso III do artigo 78 do Regimento Interno desta Casa de Leis.

Na análise do projeto em questão, verificamos que o mesmo **NÃO CONTRARIA** as disposições legais vigentes, bem como aos princípios gerais de direito e aos aspectos orçamentários e financeiros.

Portanto, somos FAVORÁVEIS aprovação do Projeto de Lei no que diz respeito aos aspectos que cumpre a esta Comissão analisar, devidamente ressalvado o poder de deliberação do Egrégio Plenário desta Casa de Leis.

É o parecer, sob os aspectos que compete a esta comissão analisar.

Sala das Comissões, 26 de outubro de 2016.

**OSMAR APARECIDO DE OLIVEIRA COSTA**  
Presidente COPOFC

**LUIZ GONZAGA DE JESUS**  
Vice - Presidente COPOFC

**JOSÉ ANTONIO DE BARROS**  
Secretário COPOFC

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

## **VOTAÇÃO NOMINAL**

(Maioria Simples - Presidente não vota)



**Projeto de Lei nº 066-E**, de 17/10/2016, de autoria do Poder Executivo, que "Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque – ADAS e dá outras providências".

<u>Vereadores</u>		<u>Votação do Projeto</u>
01	Adenilson Correia	S
02	Alacir Raysel	S
03	Alexandre Rodrigo Soares	S
04	Alfredo Fernandes Estrada	-X-
05	Donizete Plínio Antonio de Moraes	S
06	Etelvino Nogueira	S
07	Flávio Andrade de Brito	S
08	Israel Francisco de Oliveira	S
09	José Antonio de Barros	S
10	José Carlos de Camargo	S
11	Luiz Gonzaga de Jesus	S
12	Marcos Augusto Issa Henriques de Araujo	S
13	Mauro Salvador Sgueglia de Góes	S
14	Osmar Aparecido de Oliveira Costa	S
15	Rafael Marreiro de Godoy	S
<u>Favoráveis</u>		14
<u>Contrários</u>		00

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



Gabinete do Prefeito

Recabido em: 08/11/16  
Assinatura: [Signature]

**PROJETO DE LEI Nº 066-E, DE 17/10/2016**  
**AUTÓGRAFO Nº 4.592 de 07/11/2016**  
**LEI nº**  
**(De autoria do Poder Executivo)**

***Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS e dá outras providências.***

[Signature]  
Israel Francisco de Oliveira  
(Toco)  
2º Secretário

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, nº 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291, de 31/10/1995, visando oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto de pessoa surda quanto de seus familiares, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

**Art. 2º** As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**Aprovado na 38ª Sessão Ordinária, de 07/11/2016.**

[Signature]  
**ALFREDO FERNANDES ESTRADA**  
Presidente

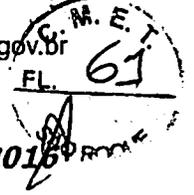
# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



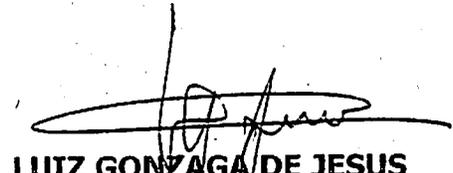
Rua São Paulo, 355 - Jd. René - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: [www.camarasaoroque.sp.gov.br](http://www.camarasaoroque.sp.gov.br) | E-mail: [camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br](mailto:camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br)

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"

...Continuação Autógrafo nº 4.592, de 07/11/2016



  
**ADENILSON CORREIA**  
1º Vice-Presidente

  
**LUIZ GONZAGA DE JESUS**  
2º Vice-Presidente

  
**MAURO SALVADOR SGUEGLIA DE GÓES**  
1º Secretário

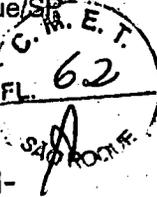
  
**ISRAEL FRANCISCO DE OLIVEIRA**  
2º Secretário

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP/18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## **TERMO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE E A ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS.**

**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**, inscrita no CNPJ sob o n.º 70.946.009/0001-75, sediada na Rua São Paulo, n.º 966, em São Roque, neste ato representada por seu Prefeito, Sr. Daniel de Oliveira Costa, e pela Diretora do Departamento de Bem Estar Social, Sra. Mara Andréa Farias Serrano Segabinazzi, devidamente autorizada pela Lei Municipal n.º X.XXX, de XX/XX/2016, de ora em diante designada simplesmente **PREFEITURA**; e a **ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS DE SÃO ROQUE - ADAS**, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, n.º 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, neste ato representada por seu presidente Sr. Danilo da Silva Santos, portador da Cédula de Identidade RG n.º 45.012.853-2, de ora em diante designada simplesmente **ADAS**, têm entre si justo e contratado o seguinte convênio:

### **CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO**

O presente convênio tem como finalidade a conjugação de esforços para oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto da pessoa surda quanto de seus familiares.

### **CLÁUSULA 2ª - DAS OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA**

A **PREFEITURA** obriga-se a conceder auxílio financeiro à **ADAS**, até R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

### **CLÁUSULA 3ª - DAS OBRIGAÇÕES DA ADAS**

A **ADAS** obriga-se:

- a)- a oferecer sua capacidade instalada situada à Rua Bento Antonio Pereira, n.º 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inclusive equipe técnica;
- b)- responsabilizar-se pelas despesas de manutenção das instalações e equipamentos, inerentes a execução do objeto do convênio, inclusive pagamento de pessoal, encargos trabalhistas, tributários e previdenciários;
- c)- apresentar por ocasião do recebimento do auxílio financeiro, rol com os nomes e endereços das pessoas atendidas;
- d)- permitir o acompanhamento e/ou vistoria das instalações, das atividades e dos atendimentos por servidores municipais ou pessoas indicadas pela Prefeitura;
- e)- apresentar, sempre que for solicitado pela Prefeitura, informações e relatórios relacionados à execução do objeto do convênio;
- f)- depositar os recursos recebidos em conta bancária específica.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



## CLÁUSULA 4ª - DAS ALTERAÇÕES

Este convênio poderá ser alterado, em comum acordo, tendo em vista a conveniência e o interesse dos partícipes.

O auxílio financeiro mencionado na cláusula 2ª poderá ser reduzido ou ampliado, em conformidade com as necessidades e disponibilidades financeiras da PREFEITURA e as necessidades da ADAS.

A transferência dos recursos poderá ocorrer em parcelas mensais ou em parcela única.

## CLÁUSULA 5ª - DA VIGÊNCIA

O presente convênio vigorará por 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

## CLÁUSULA 6ª - DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este convênio poderá ser denunciado durante o prazo de sua vigência:

- a) por consentimento mútuo dos partícipes;
- b) unilateralmente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;
- c) por infração legal ou não cumprimento das cláusulas conveniadas, respondendo por perdas e danos o partícipe que lhes der causa.

## CLÁUSULA 7ª - DA FISCALIZAÇÃO

Os termos deste convênio serão fiscalizados pelo Departamento de Bem-Estar Social da Prefeitura da Estância Turística de São Roque.

## CLÁUSULA 8ª - DO VALOR DOS RECURSOS

O valor total estimado do presente convênio é de R\$ 11.340,00 (onze mil, trezentos e quarenta reais).

## CLÁUSULA 9ª - DO FORO E DEMAIS DISPOSIÇÕES:

Fica eleito o Foro da Comarca de São Roque para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente convênio.

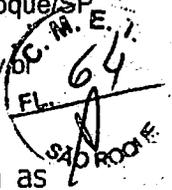
As despesas decorrentes da execução deste aditamento onerarão a dotação 10.01.3.3.50.43.08.244.0038.05.510000.

# Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque



Rua São Paulo, 355 - Jd. Renê - CEP 18135-125 | Caixa Postal 80 - CEP 18130-970 | São Roque/SP  
CNPJ/MF: 50.804.079/0001-81 | Fone: (11) 4784-8444 | Fax: (11) 4784-8447  
Site: www.camarasaoroque.sp.gov.br | E-mail: camarasaoroque@camarasaoroque.sp.gov.br

São Roque - "A Terra do Vinho e Bonita por Natureza"



A ADAS deverá prestar contas dos recursos recebidos de acordo com as instruções do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Todos os comprovantes de despesas deverão ser identificados com a origem dos recursos.

Todos os recursos recebidos pelo ADAS deverão ser aplicados exclusivamente no objeto deste convênio.

Faz parte do presente convênio o Plano de Trabalho constante do Processo Administrativo nº 13767/2016.

E, por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, assinam o presente convênio em 3 (três) vias de igual teor, forma e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo mencionadas, para que produza seus regulars e jurídicos efeitos de direito.

São Roque, XX de XXXXXX de 2016.

\_\_\_\_\_  
PREFEITURA – DANIEL DE OLIVEIRA COSTA

\_\_\_\_\_  
MARA ANDRÉA FARIAS SERRANO SEGABINAZZI  
DIRETORA DO DEPTO DE BEM ESTAR

\_\_\_\_\_  
ASSOCIAÇÃO DE DEFICIENTES AUDITIVOS  
DE SÃO ROQUE - ADAS

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

/gan.-



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA  
TURÍSTICA DE SÃO ROQUE**

ESTADO DE SÃO PAULO



**LEI 4.606**

De 8 de novembro de 2016.

PROJETO DE LEI N.º 066/16-E.

De 17 de outubro de 2016.

AUTÓGRAFO N. 4.592 de 07/11/2016.

(De autoria do Poder Executivo)

**Autoriza o Poder Executivo a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS e dá outras providências.**

O Prefeito da Estância Turística de São Roque, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal da Estância Turística de São Roque decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar convênio com a Associação de Deficientes Auditivos de São Roque - ADAS, instituição sem fins lucrativos, com sede à Rua Bento Antonio Pereira, nº 118, Jardim Bela Vista, nesta cidade, inscrita no CNPJ 00.771.698/0001-49, declarada de utilidade pública pela Lei Municipal n.º 2.291, de 31/10/1995, visando oferecer atendimento à pessoa surda e sua família englobando atendimentos terapêuticos, curso de LIBRAS e desenvolvimento do potencial de inserção no mercado de trabalho tanto de pessoa surda quanto de seus familiares, nos termos da minuta anexa, parte integrante desta Lei.

Art. 2º As despesas decorrentes da execução desta Lei onerarão as dotações próprias orçamentárias.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

**DANIEL DE OLIVEIRA COSTA  
PREFEITO**

Publicada em 8 de novembro de 2016, no Gabinete do Prefeito.  
Aprovado na 38ª Sessão Ordinária de 07/11/2016.

/ap.-

Publicado no Jornal Gazeta do Povo

n.º 4539 fls. 1 dia 14/11/2016

Ato Normativo DEI 45.06/2016